SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/caminhonete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível

Data de abertura: 05/07/2021
Data de emissão: 09/06/2021

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº: 21/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

INTERESSADO: Setor de Varreção

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada,até a página de nº81.

Em, 13 de maio de 2021.

Felipe V. Caldas

Departamento de Licitações
FELIPE VERONI CALDAS
Agente Administrativo

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Requisição Preliminar n. 25/2021

1. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

2. **Motivação:** A contratação dos serviços pretendidos são de fundamental importância para atender à demanda de serviços a serem executados pela SURG.

Os Departamentos de Varreção e Praças e Parques prestam diversos serviços de limpeza urbana, o que envolve a necessidade de coleta de diversos materiais na cidade, como móveis, madeiras, galhos, folhas de árvores e sujeiras recolhidas das ruas e praças e outros descartes feitos pela população.

Para tanto, faz-se necessário que seja contratada uma empresa para que efetue o recolhimento e transporte para destinação final deste material, já que a SURG não possui veículo disponível para isso no momento, bem como pela vantojosidade considerando o custo-benefício da contratação, incluindo o motorista, combustível e manutenções do veículo pela contratada.

As quantidades foram estimadas em conformidade com a demanda de serviços atualmente executados pela SURG, e as capacidades foram definidas de acordo com características técnicas que melhor atendem à necessidades da SURG.

3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	2400	Horas	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para transporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreção e/ou Praças e Parques, com motorista e combustível.

4. Local de execução: Município de Guarapuava e Distritos.

Guarapuava, 31 de março de 2021.

WILSON SOARES BATISTA
Encarregado do Setor de Varreção

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	2400	Horas	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para transporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreção e/ou Praças e Parques, com motorista e combustível.

1.1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Equipamentos e itens obrigatórios:

I. Documentação: deve estar com todas as obrigações em dia, o operador deve estar apto a operar; os motoristas devem apresentar cópia da CNH válida e com a categoria mínima "D" .
II. Itens de Segurança: os freios devem estar funcionando corretamente, assim também o freio de estacionamento, deve possuir o extintor de incêndio pressurizado e com data vigente para uso.
III. Acessórios: O caminhão deve possuir um sistema de rastreamento e controle (tipo GPS ou similar). Os custos de instalação e manutenção do sistema serão de responsabilidade da contratada.
IV. Atendimento legislação de segurança e saúde ocupacional:
A empresa deve apresentar na habilitação, declaração que atende as especificações da legislação trabalhista e de segurança do trabalho previstas nas normas regulamentadoras (NR 07 - PCMSO e NR 09 - PPRA). À critério da SURG, poderá ser solicitada a entrega dos referidos programas à licitante vencedora, durante a vigência da ata ou contratos celebrados. Caso a empresa não entregue a documentação solicitada, será aberto processo administrativo para aplicação da respectiva penalidade.
V. Adesivo: A contratada deve instalar no equipamento quando essa estiver a serviço da SURG, adesivo de identificação, tamanho 18 x 28 cm com os dizeres: A serviço da SURG, conforme padrão definido pela contratante. Não sendo permitido a prestação de serviço a particulares ou outras entidades com a identificação prevista no item acima.
VI. Seguro: A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos equipamentos, podendo a seu critério contratar seguro para cobertura das responsabilidades, objeto desta requisição.
VII. Recomendações de segurança: Os operadores dos equipamentos deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA – programa de prevenção de riscos ambientais da empresa contratada.

2. MOTIVAÇÃO

A contratação dos serviços pretendidos são de fundamental importância para atender à demanda de serviços a serem executados pela SURG.

Os Departamentos de Varreção e Praças e Parques prestam diversos serviços de limpeza urbana, o que envolve a necessidade de coleta de diversos materiais na cidade, como móveis, madeiras, galhos, folhas de árvores e sujeiras recolhidas das ruas e praças e outros descartes feitos pela população.

Para tanto, faz-se necessário que seja contratada uma empresa para que efetue o recolhimento e transporte para destinação final deste material, já que a SURG não possui veículo disponível para isso no momento, bem como pela vantojosidade considerando o custo-benefício da contratação, incluindo o motorista, combustível e manutenções do veículo pela contratada.

As quantidades foram estimadas em conformidade com a demanda de serviços atualmente executados pela SURG, e as capacidades foram definidas de acordo com características técnicas que melhor atendem à necessidades da SURG.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não existe contrato vigente para a demanda pretendida. Existem outros contratos semelhantes para contratação do veículo com semelhantes características, porém tem destinação especificas e são utilizados por outros setores.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente, porém, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, sendo que a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Local de Entrega: Os serviços serão prestados em todo o município de Guarapuava, no perímetro urbano e nos distritos, conforme indicado pelo fiscal de contrato.
Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de compras/serviço.
Apuração do ponto/medição: as horas de serviço terão como base exclusivametne o ponto mensal, sendo sua anotação obrigatória diariamente pelo apontador da SURG no início e término de cada jornada.
A SURG não se responsabiliza por tempo parado do caminhão, por problemas de manutenção do veículo, faltas de motorista, períodos de chuva, entre outros.
Garantia: O fornecedor contratado deve garantir o bom funcionamento e boa operação do equipamento, devendo substituir no prazo máximo de 24 hs caso apresente algum defeito que comprometa o seu funcionamento.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 117.700,80 (cento e dezessete mil setecentos reais e oitenta centavos).

O valor total estimado da contratação do serviço foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto, com prestadores de serviços local, bem como contratos similares realizados pela SURG vigente e em execução. Para base de cálculo foram utilizados os valores economicamente mais vantajosos e desconderados os valores mais altos, vizando maior economia para SURG.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tendo em vista que objeto a ser contratado é relativo a prestação de serviços, com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, portanto, indivisível, deixou-se de verificar sobre as exigências da LC 123/2006, relativamente à contratação exclusiva ou reserva de cotas para ME ou EPP.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço sem defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o serviço;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2021, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. Wilson Batista Soares.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços pela contratada, a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade de horas, valor unitário, objeto, número da licitação e do contrato. A nota fiscal será confrontada com o relatório de ponto/medição apresentados pelo apontador da SURG. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
A gestão será realizada realizada mediante emissão de contrato e ordem de serviços.

Guarapuava, 23 de abril de 2021.

Termo de referência elaborado por:	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:
Dayane Cordeiro Departamento de Compras	**Wilson Soares Batista** Encarregado do Setor de Varreção

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	PENTEADO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
CNPJ:	38.033.948/0001-16
ENDEREÇO:	RUA CAPITÃO ARGÍLIO FERREIRA, 176
E-MAIL:	construtorarp@hotmail.com
TELEFONE:	(42) 9 9927-4737
RESPONSÁVEL:	RODOLFO FROSSARD PENTEADO

Apresentamos à SURG, os nossos preços para os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
	2.400	HR	Caminhão com capacidade mínima de quatro toneladas para instalação de equipamento de pintura viária (compressor e depósito de tintas) deve possuir cabine supiementar aprovada junto aos orgãos de trânsito para transporte de pessoas , carroceria com proteção contra interpéries para os equipamentos a serem instalados, com motorista e combustível. O veículo deve estar em ótimo estado de sconservação e funcionamento.	R$ 48,00
	2.400	HR	CAMINHÃO COM CABINE DUPLA OU SUPLEMENTAR: capacidade legalizada para transporte de no mínimo 06(seis) pessoas, com capacidade de carga no mínimo 06 (seis) toneladas, incluso motorista, o véiculo deve estar em ótimo estado de conservação e funcionamento para o serviço de limpeza e construção de galerias.	R$ 55,00
	2.400	HR	CAMINHÃO COM CABINE DUPLA OU SUPLEMENTAR: capacidade legalizada para transporte de no mínimo 06(seis) pessoas, com capacidade de carga no mínimo 06 (seis) toneladas, incluso motorista, o véiculo deve estar em ótimo estado de conservação e funcionamento para o serviço de Tapa Buraco.	R$ 65,00

Guarapuava,

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Jorgete Laperda
Dep. Compras

Guarapuava,

353

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Paulo Sérgio Penteado <construtorarp@hotmail.com>
Para: Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>

12 de janeiro de 2021 16:29

De: Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 15:52
Para: Paulo Sérgio Penteado <construtorarp@hotmail.com>
Assunto: orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo Sérgio Penteado <construtorarp@hotmail.com>
Para: Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>

12 de janeiro de 2021 16:30

De: Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 15:52
Para: Paulo Sérgio Penteado <construtorarp@hotmail.com>
Assunto: orçamento

COTAÇÃO DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO.pdf
1239K

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS

CNPJ nº 19.023.960/0001-03

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: CNPJ:ENDEREÇO: G.BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGEM
E-MAIL: KCHICOUSKI@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 423624-0134
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: KEROLINI CHICOUSKI

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	HS	CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS .	55,00 HORA

GILMAR BATISTA

G. BATISTA

Rua Tucuruí, 3471, sala 06, Vila Carli, Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.040-364
Fone: (42) 3627-1117

Assunto **Orçamento**
De kerolini chicouski <kchicouski@hotmail.com>
Para compras.jorgete@surg.com.br <compras.jorgete@surg.com.br>
Data 31/03/2021 16:20

- PDF Scanner 31-03-21 3.26.40.pdf (~371 KB)

Obter o Outlook para Android

A

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG - PR

12

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 20.838.016/0001-85, Rua Professor Parailho Machado, 2226, Centro, Candói – PR, após solicitação de Vossa Senhoria, vem cordialmente apresentar cotação de preços para os itens conforme segue:

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Unid.	Preço Unit. R$
01	Caminhão com capacidade de 4 ton, com motorista e seguro. O veículo deve estar em ótimo estado de conservação e funcionamento.	hr	01	57,00

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Candói – PR, 31 de março de 2021.

GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 20.838.016/0001-85
PATRICK WEIRICH
CPF: 059.186.409-67

Assunto **RES: pedido de orçamento**
De GMP Construtora <gmpconstrutora@hotmail.com>
Para compras.jorgete@surg.com.br <compras.jorgete@surg.com.br>
Data 31/03/2021 16:23

13

- 2021-03-31 - ORC SURG GUARAPUAVA.pdf (~466 KB)

JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFIACAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS ME
CNPJ: 07.273.611/0001-52
ENDEREÇO: R LAURINDO ROCHA 46 BAIRRO CONRADINHO CEP 85.060-440
E-MAIL: canaacontabilidade@yahoo.com

OBJETO

Lote	Item	Quant	Unid.	Descriminação	Valor Unitário
1	1	1	Hs.	CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS COM MOTORISTA.	R$63,30

Proposta válida por 60 dias

Guarapuava 08/04/2021

JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS ME

07 273 611/0001-52
JOSÉ NEPCHJI JUNIOR SERVIÇOS - ME
RUA LAURINDO ROCHA, 46
CONRADINHO
CEP 85060-440 GUARAPUAVA - PR

CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Técnica **Sra. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a empresa **ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.024.536/0001-02, residente em rua Wenceslau Braz, nº 233, Sala, bairro Morro Alto, município de Guarapuava - Paraná, neste ato representada pelo (a) **Sr. ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.011.239-04, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019,** que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço mensal com caminhões e com motoristas para os serviços de pintura viária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019,** realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$85.440,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Fornecedor: ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER SERVIÇOS - CNPJ 18.024.536/0001-02					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**Caminhão com capacidade mínima de quatro toneladas para instalação de equipamento de pintura viária (compressor e depósito de tintas)** deve possuir cabine suplementar aprovada junto aos órgãos de trânsito para transporte de pessoas, carroceria com proteçao contra interpéries para os equipamentos a serem instalados, com motorista e combustível. O veículo deve estar em ótimo estado de conservação e funcionamento.	HR	2.400	RS35.60	RS85.440.00
Total do Fornecedor					RS85.440.00

§1º. No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos materiais, equipamentos, aparelhos, motorista, combustível e manutenções, bem como qualquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão irreajustáveis, durante a vigência contratual.

§3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante procedimento licitatório pregão nº 46/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor à comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços, conforme o valor da medição do serviço fornecido pelo Departamento de Compras.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Assinado o presente contrato, o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após solicitação do setor interessado.

§1º. Os serviços serão prestados em todo o Município de Guarapuava, no perímetro urbano, assim como nos demais distritos, conforme indicado na ordem de serviços.

§2º. No ato da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os caminhões a serem utilizadas na prestação dos serviços, juntamente com a documentação contida no item 10.4 do Edital, ocasião em que serão conferidas todas as exigências previstas nesse edital, tais como estado de conservação e as especificações técnicas contidas no anexo I, realizando o confronto com a documentação entregue, conforme item X deste edital.

§3º. O veículo identificado deverá ser exclusivo para prestação de serviços da SURG durante a vigência do contrato, a contratada deve garantir o bom funcionamento e boa operação dos caminhões, em caso de quebra, defeito ou algum sinistro, que impossibilite a continuidade da prestação do serviço com este caminhão, bem como o motorista que não trabalhe nas condições solicitadas, deverão ser substituídos por outro de iguais características no prazo máximo de 48 horas.

§4º. A manutenção dos caminhões, combustível e motorista são responsabilidade da empresa contratada.

§5º. Os motoristas deverão possuir e estar portando habilitação CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, compatível com o respectivo veículo, cuja comprovação deverá ser feita conforme consta no item X do Edital, e deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme consta no PPRA (Programa de Proteção de Riscos Ambientais) da contratada.

§6º. Os veículos devem apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento, e deverão atender obrigatoriamente os itens a seguir:

a) estar com a documentação em dia, com todas as obrigações pagas, assim com acessórios e itens de segurança, de acordo com as exigências dos órgãos de trânsito;

b) deve apresentar todas as luzes em perfeito funcionamento: setas, luz de freio, faróis, luz de sinalização de marcha a ré, iluminação de placa traseira, sensor sonoro de ré e uso de faixas refletivas na carroceria do caminhão;

c) os freios devem estar funcionando corretamente, assim também como o freio de estacionamento, possuir cinto de segurança com número necessário aos passageiros, pneu e estepe (pneu reserva) dentro dos padrões limites TWI (indicação de desgaste de pneu), deve possuir extintor de incêndio pressurizado e com data vigente para uso, para-choques dianteiros e traseiros dentro dos padrões do CTB (Código Trânsito Brasileiro);

d) o veículo deve ter bom aspecto e estado de conservação, a carroceria deve estar íntegra, sem grades quebradas e outros defeitos, deve estar portando espelhos retrovisores internos e externos, tacógrafo funcionando, buzina, pala interna de proteção contra o sol, limpadores de para-brisa e acessórios para amarração de carga (cordas, cintas, fitilhos);

e) A carroceceria deve possuir: uma escada de metal fixa para acesso e placa na parte traseira com os dizeres: "Atenção! Posso parar a qualquer momento";

f) A contratada deve instalar no caminhão adesivo com a informação de que estará a serviço da SURG em local visível (portas do lado externo), adesivo de identificação, tamanho 18x28 cm com os dizeres: "A SERVIÇO DA SURG", conforme padrão definido pela contratante, com custos pagos pela contratada. Fica vedado o uso dos veículos com a identificação acima para prestação de serviços a outras entidades ou particulares;

g) Os caminhões devem possuir um sistema de rastreamento e controle GPS conforme a metodologia definida pela SURG. Os custos da instalação e manutenção do sistema serão de responsabilidade da contratada.

§7º. Ponto de trabalho: as horas de serviço terão como base exclusivamente o ponto mensal, sendo sua anotação obrigatória diariamente pelo apontador da SURG no início e término de cada jornada.

§8º. A SURG não se responsabiliza por horas paradas do caminhão por motivo de chuva, problemas de manutenção, falta do motorista, entre outras.

§9º. A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos equipamentos, podendo a seu critério contratar seguro para cobertura de responsabilidade.

§10º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Jorgete Lacerda** e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados será realizada pelo **Sr. Loacir Carlos Fonseca**, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Verificar a correta prestação dos serviços, em conformidade com as especificações do edital;

d) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento; e

e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços na forma ajustada;

b) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os serviços realizados;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Apresentar, no momento de assinatura deste contrato, todos os documentos exigidos no item 10.4 do Edital;

g) Comunicar à SURG e apresentar nova documentação sempre que houver alteração do caminhão ou motorista, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste edital, o que deverá ser aprovado pela SURG, se em conformidade com as exigências do edital;

h) Apresentar os programas PCMSO e PPRA, em vigor, de modo a comprovar que atende(m) as Normas Regulamentadoras pertinentes, e da legislação trabalhista, conforme declaração entregue na habilitação, caso seja solicitado pela SURG;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato;

j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE;

k) Atender a todas as recomendações referentes à Higiene e Segurança do Trabalho, podendo inclusive determinar-se a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas;

l) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

m) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SURG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

n) Atender prontamente todas as solicitações da SURG previstas no Edital;

o) Comunicar à SURG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

p) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de habilitação e contratação;

q) Na hipótese do não atendimento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SURG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital;

r) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual; e

s) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e em qualquer outra legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória; e

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente ou, ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 fica nomeado como GESTORA deste Contrato a Sra. **Jorgete Lacerda,** portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 848.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Loacir Carlos Fonseca,** portador do R.G. nº 194.239-7 inscrito no CPF/MF sob o nº 252.594.669-34, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados nos setores de suas responsabilidades.

Parágrafo único: A gestora e o fiscal ora designados poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e e Regulamento Interno de Licitações e Contrato e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas. com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 29 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER - SERVIÇOS
Licitante
ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato

LOACIR CARLOS FOLSE DA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 06/2020 ORIUNDO DO PREGÃO Nº. 046/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER SERVIÇOS

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNE GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e a empresa **ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.024.536/0001-02, residente em rua Wenceslau Braz, nº 233, Sala, bairro Morro Alto, município de Guarapuava - Paraná, neste ato representada pelo (a) **Sr. ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER** , inscrito no CPF/MF sob o nº 072.011.239-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço mensal com caminhão e com motorista para os serviços de pintura viária.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO
A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 350 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE ACORDO COM O ÍNDICE DE CORREÇÃO IPCA.
Valor por hora atualizado R$37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos), valor total do contrato atualizado R$89.304,00 (oitenta e nove reais, trezentos e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA
O presente termo iniciara a sua vigência em **29 de janeiro de 2021** e expirará no prazo de 12 (seis) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL
Em conformidade com o artigo 127, 134 e 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 57 e 71 da lei 8666/93, e demais dispositivos pertinentes a espécie, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula quarta e o valor o descrito na cláusula terceira desse aditivo as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 06/2020, firmado pelas partes em 29 de janeiro de 2020.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava, 29 de janeiro de 2021.

HALMUNTH FAGNE GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo da SURG

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor técnico

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato

LOACIR CARLOS FONSECA
Fiscal do Contrato

ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER SERVIÇOS
Licitante
ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER
Representante Legal

SURG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/2019 ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA.
OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato n. 05/2019, celebrado entre as partes para fornecimento de vale transporte para os funcionários da SURG, nos termos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2019 - Processo Administrativo n. 02/2019, bem como do 2º termo aditivo celebrado no dia 29 de janeiro de 2020
DO PRAZO - 12 (doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2021.
VALIDADE E VIGÊNCIA O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12(doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2021.
DO GESTOR E FISCAL - Jorgete Lacerda e Vera Aparecida Lack Santos.
CLÁUSULAS ALTERADAS - o prazo do contrato e gestor e fiscal.
FUNDAMENTO LEGAL - Nos termos do art. 71 da Lei n. 13.303/2016, art. 133 e 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os contratos das empresas estatais podem ter sua vigência até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.
RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2019.
Guarapuava, 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 08/2020 ORIUNDO DO PREGÃO Nº. 046/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA DANIELLY FERNANDES PACHECO ME.
OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviço mensal com caminhão e com motorista para os serviços de tapa buracos.
DO PRAZO - 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2021.
DO REAJUSTE ACORDO COM O ÍNDICE DE CORREÇÃO INPC - Valor total do contrato atualizado R$112.632,00.
DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12(doze) meses.
DO GESTOR E FISCAL - Jorgete Lacerda e João Valdecir dos Santos.
FUNDAMENTO LEGAL - Em conformidade com o artigo 127, 134 e 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 57 e 71 da lei 8666/93, e demais dispositivos pertinentes a espécie.
CLÁUSULAS ALTERADAS - O prazo do contrato, valor e gestor e fiscal.
RATIFICAÇÃO - Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 06/2020.
Guarapuava, 03 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 09/2020 ORIUNDO DO PREGÃO Nº. 046/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA G. BATISTA - TERRAPLANAGENS ME
OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviço mensal com caminhão e com motorista para os serviços de gaterias..
DO PRAZO - 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2021.
DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12(doze) meses.
DO GESTOR E FISCAL - Jorgete Lacerda e João Valdecir dos Santos.
FUNDAMENTO LEGAL - Em conformidade com o artigo 127, 134 e 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 57 e 71 da lei 8666/93, e demais dispositivos pertinentes a espécie.
CLÁUSULAS ALTERADAS - prazo do contrato e o fiscal.
RATIFICAÇÃO - Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 06/2020.
Guarapuava, 03 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 06/2020 ORIUNDO DO PREGÃO Nº. 046/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER SERVIÇOS
OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviço mensal com caminhão e com motorista para os serviços de pintura viária.
DO PRAZO - 12 (doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2021.
DO REAJUSTE ACORDO COM O ÍNDICE DE CORREÇÃO INPC - Valor total do contrato atualizado R$89.304,00.
DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12(doze) meses.
DO GESTOR E FISCAL - Jorgete Lacerda e Loacir Carlos Fonseca.
FUNDAMENTO LEGAL - Em conformidade com o artigo 127, 134 e 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 57 e 71 da lei 8666/93, e demais dispositivos pertinentes a espécie.
CLÁUSULAS ALTERADAS - prazo do contrato, o valor e o fiscal.
RATIFICAÇÃO Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 06/2020.
Guarapuava, 29 de janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 193

CONTRATO N. 111/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **FERNANDO DAMIANI** e o Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA.**

E de outro lado, a Empresa **BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **01.560.842/0001-60**, situado na Rua Francisco Gelinski, nº 1.041, Bonsucesso, em Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Roberto Souza Batista**, inscrito no CPF/MF sob o n. **412.035.009-63**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n. 1168/2006, bem como, **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2018,** que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços mensal com caminhões e com motorista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2018,** juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote	Item	Descrição	Un	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA VIÁRIA, COM MOTORISTA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, OBRIGATÓRIO POSSUIR SEGURO DO CAMINHÃO E DANOS A TERCEIROS.	HR	Ford F 12000 L ano/modelo 1995 1995	2.400,00	48,00	R$ 115.200,00
2	1	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO COM MOTORISTA PARA O SERVIÇO DE COLETA DE GALHOS E MATERIAIS. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	HR	Ford F 12000 L ano/modelo 1995	2.400,00	50,00	R$ 120.000,00
Total: R$ 235.200,00							

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, manutenção preventiva e corretiva e seguro do caminhão, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

Antonio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
27
194

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente, conforme emissão de nota fiscal e relatório de horas trabalhadas no mês. A Nota Fiscal deverá ser correspondente à quantidade de horas trabalhadas no mês em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava e deve ser emitida até o último dia do mês referente à prestação dos serviços. O pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade em que foi solicitado, bem como, tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, sem qualquer ônus adicional.

§1º – O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§2º – Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da CONTRATANTE, o pagamento será liberado.

§3º – A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas das FAZENDAS, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os serviços poderão ser prestados em qualquer local no Município de Guarapuava onde estiverem ocorrendo as obras, conforme indicado na ordem de serviço, e deverão ser iniciados sempre no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato e solicitação do setor competente.

§1º – Os serviços serão realizados a critério da contratante, mediante emissão de ordem de serviço indicando os locais para execução dos trabalhos.

§2º - Os serviços serão prestados em todo o Município de Guarapuava, no perímetro urbano, assim como nos demais distritos, conforme indicado na ordem de serviços. O caminhão deverá estar disponível na sede administrativa da SURG de segunda a sexta-feira, a partir das 08h00m até às 22h00m, e também excepcionalmente nos sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades da SURG.

§3º - As horas de serviço terão como base exclusivamente o ponto mensal, sendo sua anotação obrigatória diariamente por apontador da SURG no início e término de cada jornada. **A SURG não se responsabiliza por horas paradas dos caminhões.**

§4º - Os veículos devem apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento, atendendo obrigatoriamente os itens a seguir:

a) estar com a documentação em dia, com todas as obrigações pagas;

b) o motorista deve estar portando a CNH (carteira nacional de habilitação) no prazo vigente e de categoria compatível com o veículo e deverá apresentar-se ao trabalho portando uniforme, sinalizado com fitas refletivas nas mangas da camisa e abaixo dos joelhos, e com logo da contratada na parte frontal, com a descrição "a serviço da SURG" na parte traseira, calçado de segurança, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais).

c) deve apresentar todas as luzes em perfeito funcionamento: setas, luz de freio, faróis, luz de sinalização de marcha a ré, iluminação de placa traseira, sensor sonoro de ré e uso de faixas refletivas na carroceria do caminhão;

d) os freios devem estar funcionando corretamente, assim também o freio de estacionamento, possuir cinto de segurança com número necessário aos passageiros, pneu e estepe (pneu reserva) dentro dos padrões limites TWI (indicação de desgaste de pneu), deve possuir extintor de incêndio pressurizado com data vigente para uso, para-choques dianteiros e traseiros dentro dos padrões do CTB (código brasileiro de trânsito), a carroceria ou caçamba deve estar íntegra, sem grades quebradas e outros defeitos, deve estar portando espelhos retrovisores internos e externos, tacógrafo funcionando, buzina, pala interna de proteção contra o sol, limpadores de para-brisa e acessórios para amarração de carga (cordas, cintas, fitilhos);

e) A contratada deve instalar no caminhão que estará a serviço da SURG, em local visível (portas do lado externo) adesivo de identificação, tamanho 18x28 cm com os dizeres: "A SERVIÇO DA SURG", conforme padrão definido pela contratante, com custos pagos pela contratada. Fica vedado o uso dos equipamentos *com a identificação acima* para prestação de serviços a outras entidades ou particulares. O adesivo fica a

cargo da licitante contratada.

f) poderá ser solicitado um sistema de rastreamento e controle (tipo GPS ou similar), conforme metodologia definida pela SURG. Os custos de instalação e manutenção do sistema serão de responsabilidade da contratada.

§5º - A manutenção do veículo, combustível e motorista são responsabilidade da empresa contratada.

§6º - O veículo identificado deverá ser exclusivo para prestação de serviços da SURG durante a vigência do contrato, apresentar bom funcionamento, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 horas, caso venha a sofrer quebra, defeito ou algum sinistro.

§7º - Para todos os itens, devem as licitantes entregar na assinatura do contrato a documentação contida no item 9.3 deste Edital. No ato da apresentação dos caminhões para início dos serviços serão conferidas todas as exigências previstas nesse edital, tais como estado de conservação e as especificações técnicas contidas no anexo I, realizando o confronto com a documentação entregue, conforme item IX deste edital. Os caminhões devem atender às capacidades solicitadas.

§8º - A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos equipamentos, sendo que para o lote 01 será obrigatória a comprovação da contratação de seguro para cobertura das responsabilidades.

§9º - A fiscalização e aferição dos serviços executados pela empresa contratada será realizada pela SURG, sendo conferido sempre a quantidade, a qualidade e o atendimento dos serviços, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o serviço em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo durante o período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, alterado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) realizar a fiscalização e medição (horas) dos serviços prestados;

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando as horas de serviços prestados no mês;
b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, tributários, fiscais e comerciais;
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
e) Atender à legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho e à legislação ambiental;
f) Realizar os serviços sempre com a documentação (da empresa, do caminhão e motorista) em dia, com todas as obrigações pagas.
g) Fazer com que o motorista sempre esteja portando CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria compatível com o veículo.
h) Realizar os serviços sempre com equipamentos, documentos, acessórios e itens de segurança de acordo com as exigências dos órgãos de transito.
i) Cumprir integralmente a cláusula quarta desse contrato.

j) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto aos serviços prestados;
k) Comunicar à SURG e apresentar nova documentação sempre que houver alteração do equipamento, ou operador, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste edital, o que deverá ser aprovado pela SURG, se em conformidade com as exigências do edital.
l) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, além de responsabilidades civil e criminal, às seguintes multas:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do mesmo, devidamente atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" e "b" do caput, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

I - As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" do caput poderão ser cumuladas com as demais.

§2º - À **CONTRATADA** que, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a SURG pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA

Reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93 fica nomeado como GESTOR deste Contrato o Sr. **Darci Carraro**, portador do R.G. n. 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o n 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato, e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. **Antônio Claudemir Machado**, portador do R.G. n. 7.920.826-4, inscrito no CPF/MF sob o n 008.833.939-48, para o lote 2 / Sr. **Loacir Carlos Fonseca**, portador do R.G. n. 194.239-7 e inscrito no CPF/MF sob o n. 653.613.779-53 para o lote 01, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados. Havendo alteração do gestor ou fiscal, será promovido mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Antonio

30
197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava, 02 de julho de 2018

FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

DARCI CARRARO
Gestor do Contrato

ANTÔNIO CLAUDEMIR MACHADO
Fiscal do Contrato

LOACIR CARLOS FONSECA
Fiscal do Contrato

BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
Contratada
CARLOS ROBERTO SOUZA BATISTA
Representante Legal

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 111/2018 ORIUNDO DO PREGÃO N. 20/2018, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e a empresa **BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **01.560.842/0001-60**, situado na Rua Francisco Gelinski, nº 1.041, Bonsucesso, em Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Roberto Souza Batista**, inscrito no CPF/MF sob o n. **412.035.009-63,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02/07/2020 à 02/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, por se tratar de serviços de natureza contínua e por apresentar preço e condições mais vantajosas à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do contrato originário n. 111/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar em 02 de julho de 2020, mantidas todas as demais condições descritas no Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente aditivo terá seu termo inicial na data de 02 de julho de 2020, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, alterado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

32

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO

As partes concordam expressamente na manutenção do valor original da proposta, mantendo-se toda a quantidade de trabalho prevista neste último instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTORA deste Contrato a sra. **Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato/aditivo e como FISCAL deste Contrato/aditivo fica nomeado o Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima, portador do R.G. nº. 5.535.791-9, inscrito no CPF/MF nº 653.613.779-53 (lote 02) e o Sr. Loacir Carlos Fonseca, portador do R.G. nº 194.239-7, inscrito no CPF/MF sob o n. 653.613.779-53 (lote 01).

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 111/2018 firmado pelas partes em 02 de julho de 2018. As partes manifestam expressamente a intenção na prorrogação do prazo de contratação, mantidas todas as condições no contrato originário, no edital de licitação, inclusive no tocante à proposta da contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava, 02 de julho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

JORGETE LACERDA
Gestora do Contrato

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal do Contrato

LOACIR CARLOS FONSECA
Fiscal do Contrato

BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
Contratada
CARLOS ROBERTO SOUZA BATISTA
Representante Legal

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020

DATA: 03/08/2020 **HORÁRIO: 14h00m**

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante traçado com motorista e escavadeira hidráulica com operador.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: ASERVIS - com endereço na rua Perimentral Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG. Mapa no anexo VIII - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/ no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 10 de julho de 2020. (a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 111/2018 ORIUNDO DO PREGÃO N. 20/2018, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02/07/2020 à 02/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA O presente aditivo, por se tratar de serviços de natureza contínua e por apresentar preço e condições mais vantajosas à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente aditivo terá seu termo inicial na data de 02 de julho de 2020, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, alterado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO As partes concordam expressamente na manutenção do valor original da proposta, mantendo-se toda a quantidade de trabalho prevista neste último instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 111/2018 firmado pelas partes em 02 de julho de 2018. As partes manifestam expressamente a intenção na prorrogação do prazo de contratação, mantidas todas as condições no contrato originário, no edital de licitação, inclusive no tocante à proposta da contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso. Guarapuava, 02 de julho de 2020. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG e outros.

34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.033.948/0001-16 MATRIZ		10/08/2020

NOME EMPRESARIAL
PENTEADO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO ARGILIO FERREIRA	176	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.012-220	TRIANON	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORARP@HOTMAIL.COM	(42) 3623-2007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2021** às **17:14:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.023.960/0001-03 **MATRIZ**		**02/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SAO JORGE TERRAPLANAGENS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TUCURUI	**3471**	**SALA 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.040-364	**VILA CARLI**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
L.RUARO@HOTMAIL.COM	**(42) 3627-1117**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2021** às **17:12:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.838.016/0001-85 **MATRIZ**		**08/08/2014**

NOME EMPRESARIAL
GMP CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GMP ENGENHARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARAILHO MACHADO	**2226**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.140-000	**CENTRO**	**CANDOI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MCCCOMERCIO@HOTMAIL.COM	**(46) 9117-0077/ (46) 9985-1988**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2021** às **17:10:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.273.611/0001-52 **MATRIZ**		**10/03/2005**

NOME EMPRESARIAL
JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURINDO ROCHA	**46**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.060-440	**CONRADINHO**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 9976-3695/ (42) 3623-5922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2021** às **17:11:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

APA COMPARATIVO DE PRECOS

38

ervico Pesquisa No.....: 25 / 2021

cao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
ade da Proposta Pesquisa....: 60 dias
de Execucao.....: 12 meses

ao dos Proponentes

	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
1	ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER	18.024.536/0001-02
6	BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	01.560.842/0001-60
2	G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS	19.023.960/0001-03
7	GMP CONSTRUTORA LTDA EPP	20.838.016/0001-85
3	PENTEADO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA	38.033.948/0001-16

Lote/Item Quantidade Unid.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca / Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca / Prazo
0001/0001	ADILSON LUIZ GALESKI LINTZMAYER	G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS
Quantidade 2.400,0000	Valor Unitario 37,2100	Valor Unitario 55,0000
	Quantidade 2.400,0000	Quantidade 2.400,0000
estacao de servicos com veic	Valor Total 89.304,00	Valor Total 132.000,00
	12 meses	12 meses
	GMP CONSTRUTORA LTDA EPP	BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
	Valor Unitario 57,0000	Valor Unitario 48,0000
	Quantidade 2.400,0000	Quantidade 2.400,0000
	Valor Total 136.800,00	Valor Total 115.200,00
	12 meses	12 meses
	PENTEADO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA	
	Valor Unitario 48,0000	
	Quantidade 2.400,0000	
	Valor Total 115.200,00	
	12 meses	

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	Prestacao de servicos com vei	HORAS	49,0420	117.700,80	5,000

tal do Lote: 1 117.700,80

tal da Proposta: 117.700,80

SURG companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de registro de preços, visando à contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível, o que será custeado com recursos próprios, tudo em conformidade com as informações do Termo de Referência.

Guarapuava, 23 de abril de 2021.

HALMUTH F. GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1° da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. **b)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, n° 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 9.771.629-3 (PR) e CPF n° 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 1.467.818-2 (PR) e CPF n° 881.700.209-72 e Registro no CREA n° PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico

Antônio Carlos Santos Alves

Acir Ribeiro Queiróz

Edenilson Antonio Pires

Shaylane Stavinski Ribeiro

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Nilton Cesar dos Santos

Diário Oficial Certificado Digitalmente

41

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972).**LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná.**DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, as 17h00min (dezessete horas).**QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento).**CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e **secretário:** Paulo Cezar Tracz.**ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal.**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, orgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos, os senhores: membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL**, foram reeleitos, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiróz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici,35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brantner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembléias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente,Halmunth Fagner Goba Brantner,Acir Ribeiro de Queiroz,Antonio Carlos Santos Alves,Edenilson Antonio Pires,Nilton Cesar dos Santos,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Adão Alcione Monteiro,José Valdir Ribeiro,Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissopólis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. **b)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.Halmunth Fagner Goba Brandtner,Sandro Alex Russo Valera,Antônio Carlos Santos Alves,Acir Ribeiro Queiróz,Edenilson Antônio Pires,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissopólis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Perneta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIJESKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021

PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e e equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art.1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, **Paulo Cezar Tracz,** CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, **Felipe Veroni Caldas**, CPF: 024.198.199-93 e **Fernanda de Oliveira Lopes**, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 03/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guaracuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORES DOS CONTRATOS
- Jorgiene Laperde
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS
Administrativo:
- João Valnor Siqueira

Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica
- Nilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica
- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras
- Adilson Carlos Galvão de Lima

Departamento de Praças e Parques
- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Igraziane Linderger

Departamento de Sinalização Viária
- Lobel Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte
- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sua Aguava, 26 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art. 1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Paulo Cezar Tracz, CPF: 018.005.819-85, funcionário da SURG.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, Felipe Henrique Caldas, CPF: 024.195.199-93 e Fernanda de Oliveira Lopes, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sua Aguava, 26 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 03/2021

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS
- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS
Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira
- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varreção
- Wilson Soares Batista

Departamento de Coleta de lixo
- Silvana candido

Departamento de Manutenção Mecânica
- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica
- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras
- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques
- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico
- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento de Transporte
-Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica
- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de maio de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

PORTARIA Nº 03/2021

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS
- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS
Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira
Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira
- Ruth Galicioli Schegel
Departamento de Varreção
- Wilson Soares Batista
Departamento de Coleta de lixo
- Silvana candido
Departamento de Manutenção Mecânica
- Leandro Monteiro da Silva
Departamento de manutenção elétrica
- Jacqueline Satiko Tsuji
Departamento de Obras
- João Valdecir dos Santos
Departamento de Praças e Parques
Eduardo Moreira da Rosa
Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger
Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca
Departamento Técnico
- Maria de Fátima Werneck Lange
Departamento de Transporte
-Rodrigo Bredum
Departame de Tecnologia e informatica
- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de maio de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (A)
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO PROTEGER

PORTARIA nº 040/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º Com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos, e suas respectivas Requisição Preliminares, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

Requisição Preliminar: 285/2021 – Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa e Móvel
•Gestor(a): Josiane Rabelo – Matrícula: 15.865
CPF: 053.760.269-06 – RG: 86860252/PR
•Suplente de Gestor(a): Andréia Gomes Araujo – Matrícula: 99.120
CPF: 957.448.279-00 – RG: 63186783/PR
•Fiscal: Eva Cristina Pereira Horman – Matrícula: 15.334
CPF: 015.277.619-24 – RG: 6.515.194-4/PR
•Suplente de Fiscal: Cristiane Terezinha da Cruz – Matrícula: 99.066
CPF: 025.170.899-30 – RG: 7022830-0/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, em 03 de maio de 2021.

ARI MARCOS BONA
Presidente da Fundação Proteger

PORTARIA nº 041/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º Com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos, e suas respectivas Requisição Preliminares, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

Requisição Preliminar: 012/2021 – Combustível, Óleos Lubrificantes e Filtro de Óleo
•Gestor(a): Maria Antonia Stimer Almeida – Matrícula: 99.155
CPF: 598.878.859-91 – RG: 39593718/PR
•Suplente de Gestor(a): Josiane Rabelo – Matrícula: 15.865
CPF: 053.760.269-06 – RG: 86860252/PR
•Fiscal: José Alexandro Alves – Matrícula: 14.141
CPF: 724.174.559-00 – RG: 64140450/PR
•Suplente de Fiscal: Luiz Antonio Zborowski – Matrícula: 14.761

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Requisição Preliminar nº 25/2021 emitida pelo Setor de Varreção, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: _____ **HORÁRIO:** _____

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das _____ ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ASERVIS - com endereço na rua Perimentral Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG. Mapa no anexo VIII.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO iV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VIII	Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços
ANEXO IX	Declaração de cumprimento das disposições relativas à segurança e medicina do trabalho
ANEXO X	Declaração de comprometimento de atendimento ao item 10.5 do Edital
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro funcional da licitante
ANEXO XII	Modelo de Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira (Declaração do Contador)
ANEXO XIII	Local de realização da licitação

I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para prestação de de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) em forma de consórcios ou grupos de empresas; b) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; c) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; d) estrangeiras que não funcionem no país; e) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; f) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; g) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do **Contrato Social** da licitante (**original ou cópia autenticada**) ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, elaborada em conformidade com o Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do objeto cotado, bem como a descrição do caminhão que irá prestar o serviço com **marca/modelo, ano de fabricação e placa**;

b) Preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
d) Prazo de execução do objeto: que será de doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;
e) Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
d - Não forem apresentadas **forma impressa e assinada;**

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão

ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem

prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário[1].

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por **cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial**. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriomente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

c) **Certidão Simplificada,** emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

OBS. A licitante fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação, salvo o (s) documento (s) que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, esse(s) não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

g) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

[1] Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvará de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.

h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local, se houver;
h.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

As certidões extraídas via internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

j) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

k) **Balanço Patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisorios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

l.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
l.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
l.2.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada de páginas do livro diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial com notas explicativas, demonstrações contábeis e Termo de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

m) Para fins do subitem anterior, as empresas, que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

n) O balanço patrimonial com notas explicativas e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

O) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.

P. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

Q. As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

DAS DECLARAÇÕES

R. **Declaração Unificada,** nos moldes **do Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

S. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

T. Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo contador da empresa licitante, com assinatura/firma reconhecida do contador, conforme anexo VII; **Obs:** esta declaração é exigida apenas para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

U. Declaração de Cumprimento das disposições relativas à segurança e medicina do Trabalho, na forma do **Anexo IX;**

V. Declaração de comprometimento de atendimento do item 10.5 do Edital, conforme **Anexo X;**

W. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo XI** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n. 42.911, de 06 de março de 1998.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI**.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Para os itens não exclusivos será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Inaplicável.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a contratação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.

10.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia autenticada (exceto eventual documento extraído da internet):

a) Cópia autenticada do CRLV dos caminhões, em que comprove as especificações técnicas contidas no edital, os quais deverão estar com as obrigações em dia para transitar regularmente; a alteração do caminhão sem o aviso no departamento de licitações e aprovação pela SURG, implica em processo administrativo sob pena de rescisão de contrato, além de eventual multas cabíveis.

b) Comprovante de habilitação do motorista, compatível com a categoria do caminhão e materiais a serem transportados.

d) Comprovante de vínculo com o motorista com a apresentação de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente registrado; em sendo o motorista o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, basta a apresentação do ato constitutivo onde se possa fazer essa constatação, devendo ser apresentada declaração afirmado esta condição; a alteração do motorista ou operador sem o aviso no departamento de licitações e aprovação pela SURG, implica em processo administrativo sob pena de rescisão de contrato, além de eventual multas cabíveis.

10.5.1. A não apresentação da documentação no prazo de assinatura do contrato incidirá na perda do direito da empresa em contratar com a Administração e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, mediante abertura de processo administrativo;

10.5.2. No ato da assinatura do contrato e entrega da referida documentação, o gestor e/ou fiscal do contrato irá verificar a sua conformidade com as exigências do edital e da lei, bem como irá verificar se o objeto entregue atende às especificações exigidas no edital;

10.5.3. Sempre que houver alteração do caminhão ou do motorista, a empresa fica obrigada a comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste edital, o que deverá ser aprovado pela SURG, se em conformidade com as exigências acima.

10.5.4. A licitante contratada fica obrigada a apresentar, se eventualmente solicitado pela SURG, os programas PCMSO e PPRA, em vigor, de modo a comprovar que atende (m) as Normas Regulamentadoras pertinentes, e da legislação trabalhista; para fins de licitação, deverá a empresa apresentar declaração de que cumpre com os requisitos de medicina e segurança do trabalho.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata os itens antecedentes poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.9. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.10. No ato de assinatura dos contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.11. Caso o licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2° dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Sempre que houver necessidade dos serviços do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e apresentação da documentação contida no item 10.5 do Edital.

13.2. Local de Entrega: Os serviços serão prestados em todo o Município de Guarapuava., no perímetro urbano e nos distritos, conforme indicados pelo fiscal de contrato.

13.4. Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de compras/serviço.

13.5. Conferência: O caminhão, equipamentos, motorista e serviços serão recebido e conferido por: Wilson Soares Batista, encarregado do setor de varreção.

13.6. Apuração do ponto/medição: as horas de serviço terão como base exclusivamente o ponto mensal, sendo sua anotação obrigatória diariamente pelo apontador da SURG no início e término de cada jornada. A SURG não se responsabiliza por tempo parado do caminhão, por problemas de manutenção do veículo, faltas do motorista, períodos de chuva, entre outros.

13.7. Garantia: O fornecedor contratado deve garantir o bom funcionamento e boa operação do equipamento, devendo substituir no prazo máximo de 24 hs caso apresente algum defeito que comprometa o seu funcionamento.

13.8. A **manutenção** dos caminhões, combustível e motorista são responsabilidade da empresa contratada.

13.9. Os **motoristas** deverão possuir habilitação/capacitação compatível com o respectivo veículo/equipamento, cuja comprovação deverá ser feita conforme consta no item X do Edital, e deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

13.8 – Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.8.1 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a especificações tecnicas exigidas nesse edital.

13.9 – Conferência e acompanhamento: Os serviços serão supervisionadas pela Gestora Sra: Jorgete Lacerda, do departamento de compras e pelo fiscal Sr: Wilson Batista Soares, sendo que será aceito os serviços, desde que atendidas as exigências descritas no Anexo I do Edital.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços pela contratada, a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade de horas, valor unitário, objeto, número da licitação e do contrato. A nota fiscal será confrontada com o relatório de ponto/medição apresentados pelo apontador da SURG.

14.2. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos compras.jorgete@surg.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.4 A Nota Fiscal será confrontada com os relatórios de metragem apresentados pelo apontador da SURG.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.8. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de prestação de serviços. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificafiva aceita pela SURG;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;

e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, __ de _____ de 2021

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	2400	Horas	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para transporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreção e/ou Praças e Parques, com motorista e combustível.	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. Equipamentos e itens obrigatórios:

I) **Documentação:** deve estar com toda as obrigações em dia, o operador deve estar apto a operar, os motoristas devem apresentar cópia da CNH válida e com categoria mínima "D"

II) **Itens de segurança**: os freios devem estar funcionando corretamente, assim também como o freio de estacionamento, deve possuir extintor de incêndio pressurizado com data vigente para uso

III) **Acessórios:** O caminhão deve possuir um sistema de rastreamento e controle (tipo GPS ou similar). Os custos de instalação e manutenção do sistema serão de responsabilidade da contratada.

IV) **Atendimento a legislação e de segurança e saúde ocupacional:** A empresa deve apresentar na habilitação, declaração que atende as especificações da legislação trabalhista e de segurança do trabalho previstas nas normas regulamentadoras (NR 07 - PCMSO e NR 09 -PPRA). À critério da SURG, poderá ser solicitada a entrega dos referidos programas à licitante vencedora, durante a vigência da ata ou contratos celebrados. Caso a empresa não entregue a documentação solicitada, será aberto processo administrativo para aplicação da respectiva penalidade.

V) **Adesivo:** A contratada deve instalar no equipamento quando essa estiver a serviço da SURG, em local visível, adesivo de identificação, tamanho 18x28 cm com os dizeres: "A SERVIÇO DA SURG", conforme padrão definido pela contratante, com custos pagos pela contratada. Fica vedado o uso dos equipamentos *com a identificação* "A SERVIÇO DA SURG", para prestação de serviços a outras entidades ou particulares, sujeitando nesse caso o a contratada a penalidades.

VI) **Seguro**: A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos equipamentos, podendo a seu critério contratar seguro para cobertura de responsabilidade objeto desta licitação.

VII) **Recomendações de segurança**: Os operadores dos equipamentos deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

3.1. A LICITANTE SAGRADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO, O VEÍCULO E A DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO ITEM 10.5 DO EDITAL, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À ASSINATURA DO CONTRATO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES SUBSEQUENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

***NOTA1:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1, e.1 do Edital.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 21/2021** – Sistema de Registro de Preços, realizado em __ de _____ de 2021, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 21/2021.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.

9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão n. 21/2021.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

WILSON BATISTA SOARES
Fiscal da ata de Registro de Preços

LICITANTE
Representante Legal

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ___/2021

CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu **Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

E de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o n. ....., residente em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021,** que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustivel.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021,** realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$_____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ANO DE FAB/PLACA.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

§2º. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos compras.jorgete@surg.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços.

§3º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§4º. A Nota Fiscal será confrontada com os relatórios de metragem apresentados pelo apontador da SURG.

§5º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§6º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§7º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§8º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§9º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§10º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. O presente contrato terá vigência pelo período de ___ (_____) meses sendo o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§2º. Sempre que houver necessidade dos serviços do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e apresentação da documentação contida no item 10.5 do Edital.

§3º. Local de Entrega: Os serviços serão prestados em todo o Município de Guarapuava., no perímetro urbano e nos distritos, conforme indicados pelo fiscal de contrato.

§4º. Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou ordem de compras/serviço.

§5º. Conferência: O caminhão, equipamentos, motorista e serviços serão recebido e conferido por: Wilson Soares Batista, encarregado do setor de varreção.

§6º. Apuração do ponto/medição: as horas de serviço terão como base exclusivamente o ponto mensal, sendo sua anotação obrigatória diariamente pelo apontador da SURG no início e término de cada jornada. A SURG não se responsabiliza por tempo parado do caminhão, por problemas de manutenção do veículo, faltas do motorista, períodos de chuva, entre outros.

§7º. Garantia: O fornecedor contratado deve garantir o bom funcionamento e boa operação do equipamento, devendo substituir no prazo máximo de 24 hs caso apresente algum defeito que comprometa o seu funcionamento.

§8º. A **manutenção** dos caminhões, combustível e motorista são responsabilidade da empresa contratada.

§9º. Os **motoristas** deverão possuir habilitação/capacitação compatível com o respectivo veículo/equipamento, cuja comprovação deverá ser feita conforme consta no item X do Edital, e deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

§10º. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§11º. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a especificações tecnicas exigidas nesse edital.

§12º. Conferência e acompanhamento: Os serviços serão supervisionadas pela Gestora Sra: Jorgete Lacerda, do departamento de compras e pelo fiscal Sr: Wilson Batista Soares, sendo que será aceito os produtos, desde que atendidas as exigências descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de .... (...) ..., desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Receber provisoriamente o material;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento ajustado;

e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;

f) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de valor e quantidade.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviços em desacordo com o solicitad;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, excero nas condições autorizadas no edital de licitação.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j)Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTORA deste Contrato a Sra. **JORGETE LACERDA**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15 a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. **WILSON SOARES BATISTA**, portador do R.G. nº 4.549.427-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.504.259.00 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, ... de ..... de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

WILSON SOARES BATISTA
Fiscal do Contrato

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____, _____ (qualificação na empresa)_____, portador do CPF n° e da cédula de identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ____/2021, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

....., ... de ..... de 2021.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2021, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ... de ..... de 2021

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

. . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL **n.º .../2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI ,** conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;_

2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . . .
(local e data)

. . . . . .
(Representante legal)

Importante:

1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO.**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento **da empresa ..... (NOME DA EMPRESA),** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. ....., conforme registros fiscais, dos últimos doze meses, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
TOTAL		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo.

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. 21/2021, conforme **Anexo I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRIC. PLACA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2400	HORAS	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para transporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreção e/ou Praças e Parques, com motorista e combustivel.	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	...	R$..... ..	R$ ....

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital);

1.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. VALIDADE

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (valor por extenso).

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

3.2. O preço final ofertado é fixo e irreajustável.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2021.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa ....., CNPJ n. ....., atende plenamente às disposições relativas à Segurança e Medicina do Trabalho prescritas na Lei 6.514/1977 e Portaria n. 3.214/1978, e que possuem e estão válidos os programas e capacitações exigidas nas normas regulamentadoras (NR 07 e 09), bem como compromete-se a entregá-los quando solicitados pela SURG OU se não houverem empregados contratados pela empresa (em sendo o operador o sócio, proprietário, etc.) deverá ser declarada esta condição.

....., ... de ..... de 2021.

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO DO ITEM 10.5 DO EDITAL

(Papel timbrado ou carimbo da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2021.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa ....., CNPJ n. ....., compromete-se a entregar, no prazo de assinatura do contrato de prestação de serviços, todos os documentos do item 10.5 do Edital, conforme exigências específicas para o respectivo item adjudicado, estando ciente da perda do direito em contratar com a Administração e da convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, caso não sejam entregues.

DECLARO, ainda, que sempre que houver alteração do caminhão/equipamento ou motorista/operador fica esta empresa comprometida em comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, no prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

....., ... de ..... de 2021.

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2021

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, sediada (Endereço Completo), através de seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8666/93.

.....,.....de.....2021.

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:
1) Está DECLARAÇÃO deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá DECLARAR essa condição.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

MODELO

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao § 4°, do art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93, **que a empresa ..... (NOME DA EMPRESA),** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. ....., **não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo.

ANEXO XIII - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SURG.

Carro 3 km, 6 minutos

A R. Afonso Botelho, 63 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-030, Brasil

Siga na direção **noroeste** na **R. Brg. Rocha** em direção à **R. Afonso Botelho**

337 m

Vire à **direita** na **R. Frei Caneca**

583 m

Vire à **direita** na **R. Pedro Siqueira**

259 m

Mantenha-se à **esquerda** para continuar na **Av. Rosa Lustosa de Siqueira**

98 m

Na rotatória, pegue a **2ª** saída para a **R. Dep. Lauro Sodré Lopes**

1,37 km

Vire à **direita** na **Av. Antônio Farah**

125 m

Vire à **esquerda** na **Tv. Cupertinopolis**

134 m

Continue em frente na **R. Perimetral NorteEstrada de uso parcialmente restrito**

252 m

B R. Perimetral Norte, 662-752 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85067-100, Brasil

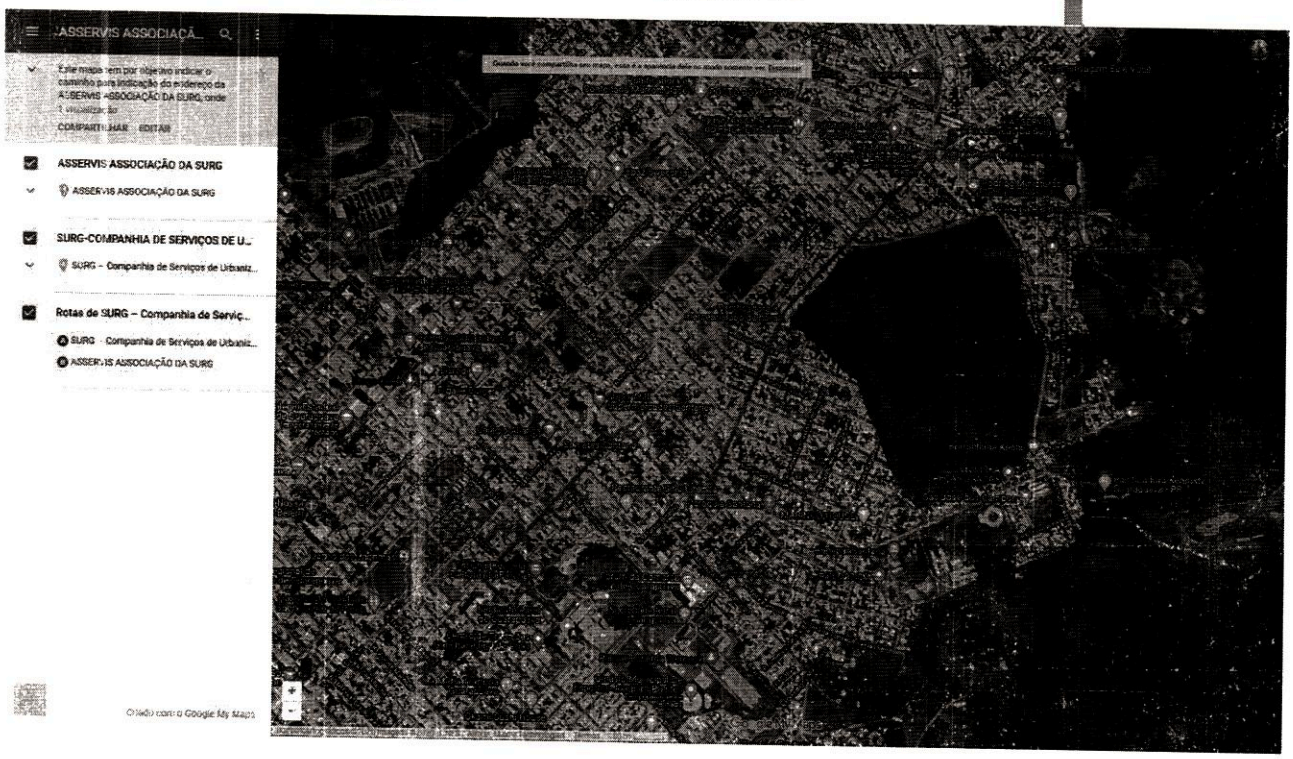

PARECER JURÍDICO nº 047/2021

Interessado: Departamento de Varreção.

Processo de pregão presencial nº 21/2021 – Processo Administrativo nº 28/2021

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão presencial. Critério julgamento menor preço por ITEM. Para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível. Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº21/2021 – critério de julgamento, menor preço por ITEM, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 25/2021** (das folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **"Registro de preços para** contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.Na sequência há motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.2. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 07), contem item 1 "objeto" com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a motivação é:**" A contratação dos serviços pretendidos são de fundamental importância para atender à demanda de serviços a serem executados pela SURG. Os Departamentos de Varreção e Praças e Parques prestam diversos serviços de limpeza urbana, o que envolve a necessidade de coleta de diversos materiias na cidade, como móveis, madeiras, galhos, folhas de árvores e sujeiras recolhidas das ruas e praças e outros descartes feitos pela população. Para tanto, faz-se necessário que seja contratada uma empresa para que efetue o recolhimento e transporte para destinação final deste material, já que a SURG não possui veículo disponível para isso no memento, bem como pela vantojosidade considerando o custo-benefício da contratação, incluindo o motorista, combustível e manutenções do veículo pela contratada. As quantidades foram**

estimadas em conformidade com a demanda de serviços atualmente executados pela SURG, e as capacidades foram definidas de acordo com características técnicas que melhor atendem à necessidade da SURG."

1.1 Houve explanação de que não existe contrato vigente, consta os itens: justificativa para divisão em itens, justificativa para utilização do sistema de registro de preços, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos:
"Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto, com prestadores locais, bem como, contratos similares realizados pela SURG vigente e em execução Para base de cálculo foram utilizados os valores economicamente mais vantajosos e desconderados os valores mais altos, vizando maior economia para SURG."
O Termo de referência, contem ainda os seguintes itens: microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato.

1.2 Foram juntados: das folhas 08 até a 14 orçamentos e respectivamente seus e-mails;, das folhas 15até a 33 foram juntados contratos similares realizados pela SURG; das folhas 34 até 37 cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos; às folhas 38 comparativo de preços e às folhas 39 a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no sistema registro de preços, nos termos da Lei 13.303/2016 e demais normas pertinentes, para aquisição de lubrificantes, aditivos, fluídos e afins e produtos de limpesza automotiva para utilização nos veículos e equipamentos da SURG, dizendo que o preço será custeado com recursos próprios e referendando o Termo de Referência.

1.3 Às folhas 40 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia**,** e às folhas 41 foi juntada a publicação de tal ata;

1.4 Às folhas 42 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 43 foi juntada a publicação de tal ata;

1.5 Às folhas 44 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 45 foi juntada a publicação de tal ata;

1.6 Consta no processo administrativo**, Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 21/2021 (folhas 46"usque" 62); E anexos:

- **Anexo I – Descrição Detalhada do Objeto (às folhas 63);**
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços (às folhas 64 e 65);**
- **Anexo III - Minuta do Termo de Contrato (das folhas 66 a 71);**
- **Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 72);**
- **Anexo V – Declaração Unificada (folhas 73);**
- **Anexo VI – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 74);**
- **Anexo VII – Modelo de Declaração de Faturamento (Declaração do Contador) - folhas 75;**

- **Anexo VIII - Modelo de Carta-proposta para prestação de serviços (às folhas 76;**
- **Anexo IX - Declaração de cumprimento das disposições relativas à segurança e medicina do trabalho (às folhas 77);**
- **Anexo X - Declaração de comprometimento de atendimento do item 10.5 do edital (às folhas 78);**
- **Anexo XI - Declaração de inexistência de empregados menores (às folhas 79);**
- **Anexo XII - Declaração de estabilidade econoômica-financeira (declaração do contador), às folhas 80, e**
- **Anexo XIII - Local da realização da sessão de licitação (às folhas 81.**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.
Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.
Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

85

"(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5°, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".** Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

> **Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

> **Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos**

86

> **de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

> **"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.**
>
> **Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado."**

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão,** encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

> **Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**
>
> I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;
>
> II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
>
> III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;
>
> **IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e**

> **qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)**

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3° da Lei n° 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

> **"Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**
> **I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**
> **II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**
> **III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**
> **IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;**
> **§ 1° A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".**

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo **é registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.** E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

> Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:
> **I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico**;
> II – Licitação pelo modo de disputa aberto;
> III – Licitação pelo modo de disputa fechado;
> IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.
> **Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão**

88

instituída pela Lei n° 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **dois** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

> Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:
> I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;
> III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
> **II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços**;
> IV – preços de tabelas oficiais;
> V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;
> VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;
> **VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**
> **§1°. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

89

> **§2°. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**
> **§3°. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**
> **§4°. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**
> **§5°. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**
> **§6°. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)**

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**
O processo possui em seu conteúdo coleta de preços, em conformidade com o explanado no item 5.1 do termo de referência efetuado pelo Departamento de Compras e Responsável pelo Departamento de Varreção e referendado pelo Diretor Administrativo.

3.5. Do critério de julgamento – Maior desconto - por item:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso II do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

> **"Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:**
> **I – menor preço;**
> **II- maior desconto**
> **....."**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a

necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **"Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível."** Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações**;**
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida

no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**

- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.10., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.9;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- Observei que no edital há indicação do Fiscal e da Gestora do contrato (item 13.9, os mesmos constantes da minuta da ata de Registro de Preços e minuta contratual (cláqusula nona), como sendo, respectivamente: **Wilson Soares Batista e Jorgete Lacerda;**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **observei que não há exigência de garantia;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não

92

cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e

- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 "d") de conformidade com o estabelecido no §2° do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

3.7. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura **como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).**

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Relevante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado

93

averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hemenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis o artigo 54 da Lei 8.666/93:*

> **Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC:

B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço. No entanto, **entendo que deve constar na minuta em comento o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 131 do RILCC;**

D) No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, pois a falta de data não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134 do RILCC;

E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento "Maior Retorno Econômico". Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC. De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. Em razão de que os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;

2. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre sejam observadas;

3. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

4. Bom destacar que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC, bem

como, a indicação de preço com o valor contratual, enfim todas as lacunas em branco devem ser preenchidas;

5. *Ressalto ainda,* que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF)

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – CONCLUSÃO:

Analisando os autos, foi constatado, no processo a indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, há **justificativa para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível**. Assim, *depois de atendidas, as recomendações anteriormente pontuadas*, **OPINO** favoravelmente ao prosseguimento da licitação na modalidade - Pregão Presencial, eis que preenchidos os requisitos estabelecidos nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 14 de maio de 2021.

Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG

DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 21/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veiculo de tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 66/67, certifico que:

a) Quanto ao item "1", certifico que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto, porém, caso este jurídico tenha observado alguma inconsistência essa deve ser apontada.

b) Quanto ao item "2", informo que as datas de validades dos orçamentos estão dentro do que é compreendido na legislação vigente, e os documentos de habilitação estão todos com a validade vigente até a presente data.

c) Quanto ao item "3", certifico que serão inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, conforme inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento.

d) Quanto ao item "4", certifico que no momento oportuno será elaborado o contrato, no qual estará devidamente constatado o nome das partes, seus representantes o inciso 131 do RILCC, assim como a indicação do valor contratual.

e) Quanto ao item "5", certifico que esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes deste pregão serão avaliadas quando da efetiva solicitação do produto, tendo em vista que a licitação está sendo realizada no sistema de registro de preços e não haverá formalização do contrato, uma vez que aplicável o art. 107, § 1 do RILCC da SURG.

Diante da aprovação da minuta e atendimento das recomendações, publique-se o edital.

Guarapuava, 14 de maio de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Requisição Preliminar nº 25/2021 emitida pelo Setor de Varreção, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 05/07/2021 **HORÁRIO: 14h00**

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das **13h30m às 13h59m do dia 05 de julho de 2021,** ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ASERVIS - com endereço na rua Perimentral Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG. Mapa no anexo VIII.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VIII	Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços
ANEXO IX	Declaração de cumprimento das disposições relativas à segurança e medicina do trabalho
ANEXO X	Declaração de comprometimento de atendimento ao item 10.5 do Edital
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro funcional da licitante
ANEXO XII	Modelo de Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira (Declaração do Contador)
ANEXO XIII	Local de realização da licitação

I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para prestação de de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) em forma de consórcios ou grupos de empresas; b) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; c) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; d) estrangeiras que não funcionem no país; e) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; f) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; g) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do **Contrato Social** da licitante (**original ou cópia autenticada**) ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, elaborada em conformidade com o Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação do objeto cotado, bem como a descrição do caminhão que irá pestar o serviço com a e **marca/modelo, ano de fabricação e placa**;
b) Preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
d) Prazo de execução do objeto: que será de doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços;
e) Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b – Após a fase de lances ultrapasse o valor estimado para a contratação, conforme apurado na fase interna pela SURG;
c – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
e - Não forem apresentadas **forma impressa e assinada;**

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário[1].

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

[1] Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriomente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

c) **Certidão Simplificada,** emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" e "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

OBS. A licitante fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação, salvo o(s) documento(s) que tenha(m) sido entregue(s) para fins de credenciamento que não necessita(m) ser apresentado(s) novamente no envelope de habilitação. (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

g) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

g.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g.2) **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local, se houver.

g.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

As certidões extraídas via internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir ser comprovada pela equipe de apoio.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

k) **Balanço Patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisorios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

k.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

k.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

K.2.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada de páginas do livro diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial com notas explicativas, demonstrações contábeis e Termo de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

l) Para fins do subitem anterior, as empresas, que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

m) O balanço patrimonial com notas explicativas e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.

O. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

P. As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício.

DAS DECLARAÇÕES

Q. **Declaração Unificada,** nos moldes **do Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

R. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

S. Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo contador da empresa licitante, com assinatura/firma reconhecida do contador, conforme anexo VI; **Obs:** esta declaração é exigida apenas para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

T. Declaração de Cumprimento das disposições relativas à segurança e medicina do Trabalho, na forma do **Anexo IX;**

U. Declaração de comprometimento de atendimento do item 10.5 do Edital, conforme **Anexo X;**

V. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo XI** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n. 42.911, de 06 de março de 1998.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI**.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Para os itens não exclusivos será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Inaplicável.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a contratação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.

10.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia autenticada (exceto eventual documento extraído da internet):

a) Cópia autenticada do CRLV do caminhão, em que comprove as especificações técnicas contidas no edital, os quais deverão estar com as obrigações em dia para transitar regularmente; a alteração do caminhão sem o aviso no departamento de licitações e aprovação pela SURG, implica em processo administrativo sob pena de rescisão de contrato, além de eventual multas cabíveis.

b) Comprovante de habilitação do motorista, compatível com a categoria do caminhão e materiais a serem transportados.

c) Comprovante de vínculo com o motorista: com a apresentação de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente registrado; em sendo o motorista o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, basta a apresentação do ato constitutivo onde se possa fazer essa constatação, devendo ser apresentada declaração afirmado esta condição; durante a vigencia do cntrato a alteração do motorista ou operador sem o aviso no departamento de licitações e aprovação pela SURG, implica em processo administrativo sob pena de rescisão de contrato, além de eventual multas cabíveis.

10.5.1. A não apresentação da documentação no prazo de assinatura do contrato incidirá na perda do direito da empresa em contratar com a Administração e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, mediante abertura de processo administrativo;

10.5.2. No ato da assinatura do contrato e entrega da referida documentação, o gestor e/ou fiscal do contrato irá verificar a sua conformidade com as exigências do edital e da lei, bem como irá verificar se o objeto entregue atende às especificações exigidas no edital;

10.5.3. Sempre que houver alteração do caminhão ou do motorista, a empresa fica obrigada a comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, 10 dias antes da troca (salvo por motivo de força maior), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste edital, o que deverá ser aprovado pela SURG, se em conformidade com as exigências acima.

10.5.4. A licitante contratada fica obrigada a apresentar, se eventualmente solicitado pela SURG, os programas PCMSO e PPRA, em vigor, de modo a comprovar que atende (m) as Normas Regulamentadoras pertinentes, e da legislação trabalhista; para fins de licitação, deverá a empresa apresentar declaração de que cumpre com os requisitos de medicina e segurança do trabalho.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata os itens antecedentes poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.9. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.10. No ato de assinatura dos contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.11. Caso o licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2° dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Sempre que houver necessidade dos serviços do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e apresentação da documentação contida no item 10.5 do Edital.

13.2. Local de Entrega: Os serviços serão prestados em todo o Município de Guarapuava, no perímetro urbano e nos distritos, conforme indicados pelo fiscal de contrato.

13.4. Prazo de entrega: O caminhão e o motorista devem estar disponivel para contratante no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

13.5. Conferência: O caminhão, equipamentos, motorista e serviços realizados serão recebido e conferido por: Rosangela Aparecida de Matos Fonseca, encarregado do setor de varreção.

13.6. Apuração do ponto/medição: as horas de serviço terão como base exclusivamente o ponto mensal, sendo sua anotação obrigatória diaramente pelo apontador da SURG no início e término de cada jornada. A SURG não se responsabiliza por tempo parado do caminhão, por problemas de manutenção do veículo, faltas do motorista, períodos de chuva, entre outros.

13.7. Garantia: O fornecedor contratado deve garantir o bom funcionamento e boa operação do equipamento, devendo substituir no prazo máximo de 24 hs caso apresente algum defeito que comprometa o seu funcionamento.

13.8. A **manutenção** do caminhão, combustível, motorista e operador são responsabilidade da empresa contratada.

13.9. O **motorista** deverá possuir habilitação compatível com o respectivo veículo, cuja comprovação deverá ser feita conforme consta no item X do Edital, e deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

13.8 – Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificaçõ constantes do contrato e da proposta.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.8.1 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a especificações tecnic exigidas nesse edital.

13.9 – Conferência e acompanhamento: Os serviços serão supervisionadas pela Gestora Sra: Jorgete Lacerda, do departamento de compras e pela fiscal Sra: Rosangela Aparecida de Matos Fonseca, sendo que será aceito os produtos, desde que atendidas as exigências descritas no Anexo I do Edital.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços pela contratada, a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade de horas, valor unitário e total, objeto, número da licitação e do contrato. A nota fiscal será confrontada com o relatório de ponto/medição apresentados pelo apontador da SURG.

14.2. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos compras.jorgete@surg.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.4 A Nota Fiscal será confrontada com os relatórios de horas apresentados pelo apontador da SURG.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.8. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de prestação de serviços. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao prestador de serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificafiva aceita pela SURG;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;

e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 09 de junho de 2021

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA
1	2400	Horas	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para transporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreção e/ou Praças e Parques, com motorista e combustível.	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. Equipamentos e itens obrigatórios:

I) **Documentação:** deve estar com toda as obrigações em dia, o motorista deve estar apto a operar, deve apresentar cópia da CNH válida e com categoria que dê a ele a permissão para dirigir com o caminhão solicitado acima.

II) **Itens de segurança**: os freios devem estar funcionando corretamente, assim também como o freio de estacionamento, deve possuir extintor de incêndio pressurizado com data vigente para uso

III) **Acessórios:** O caminhão deve possuir um sistema de rastreamento e controle (tipo GPS ou similar). Os custos de instalação e manutenção do sistema serão de responsabilidade da contratada.

IV) **Atendimento a legislação e de segurança e saúde ocupacional:** A empresa deve apresentar na habilitação, declaração que atende as especificações da legislação trabalhista e de segurança do trabalho previstas nas normas regulamentadoras (NR 07 - PCMSO e NR 09 -PPRA). À critério da SURG, poderá ser solicitada a entrega dos referidos programas à licitante vencedora, durante a vigência da ata ou contratos celebrados. Caso a empresa nao entregue a documentação solicitada, será aberto processo administraivo para aplicação da respectiva penalidade.

V) **Adesivo:** A contratada deve instalar no equipamento quando essa estiver a serviço da SURG, em local visível, adesivo de identificação, tamanho 18x28 cm com os dizeres: "A SERVIÇO DA SURG", conforme padrão definido pela contratante, com custos pagos pela contratada. Fica vedado o uso dos equipamentos *com a identificação* "A SERVIÇO DA SURG", para prestação de serviços a outras entidades ou particulares, sujeitando nesse caso o a contratada a penalidades.

VI) **Seguro**: A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos equipamentos, podendo a seu critério contratar seguro para cobertura de responsabilidade objeto desta licitação.

VII) **Recomendações de segurança**: Os operadores dos equipamentos deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

2. A LICITANTE SAGRADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO, O VEÍCULO E A DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO ITEM 10.5 DO EDITAL, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À ASSINATURA DO CONTRATO E TAMBÉM INCORRER NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

***NOTA1:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1, e.1 do Edital.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 21/2021** – Sistema de Registro de Preços, realizado em __ de _____ de 2021, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 21/2021.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, motorista, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.

9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão n. 21/2021.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

ROSANGELA APARECIDA DE MATOS FONSECA
Fiscal da ata de Registro de Preços

LICITANTE
Representante Legal

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ___/2021

CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH WAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu **Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**

E de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o n. ....., residente em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021,** que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustivel.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021,** realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$_____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ANO DE FAB.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

§2º. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos compras.jorgete@surg.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços.

§3º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§4º. A Nota Fiscal será confrontada com os relatórios de metragem apresentados pelo apontador da SURG.

§5º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§6º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§7º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§8º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§9º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§10º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. O presente contrato terá vigência pelo período de ___ (_____) meses sendo o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§2º. Sempre que houver necessidade dos serviços do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e apresentação da documentação contida no item 10.5 do Edital.

§3º. Local de Entrega: Os serviços serão prestados em todo o Município de Guarapuava, no perímetro urbano e nos distritos, conforme indicados pelo fiscal de contrato.

§4º. Prazo de entrega: O caminhão e o motorista devem estar disponivel para contratante no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

§5º. Conferência: O caminhão, equipamentos, motorista e serviços realizados serão recebido e conferido por: Rosangela Aparecida de Matos Fonseca, encarregado do setor de varreção.

§6º. Apuração do ponto/medição: as horas de serviço terão como base exclusivamente o ponto mensal, sendo sua anotação obrigatória diaramente pelo apontador da SURG no início e término de cada jornada. A SURG não se responsabiliza por tempo parado do caminhão, por problemas de manutenção do veículo, faltas do motorista, períodos de chuva, entre outros.

§7º. Garantia: O fornecedor contratado deve garantir o bom funcionamento e boa operação do equipamento, devendo substituir no prazo máximo de 24 hs caso apresente algum defeito que comprometa o seu funcionamento.

§8º. A **manutenção** do caminhão, combustível, motorista e operador são responsabilidade da empresa contratada.

§9º. O **motorista** deverá possuir habilitação compatível com o respectivo veículo, cuja comprovação deverá ser feita conforme consta no item X do Edital, e deverão apresentar-se ao trabalho portando uniforme (camiseta com logo da contratada), calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular e outros EPIs, conforme conste no PPRA (programa de proteção de riscos ambientais) da contratada.

§10º. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificaçõ constantes do contrato e da proposta.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§11º. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a especificações tecnicas exigid nesse edital.

§12º. Conferência e acompanhamento: Os serviços serão supervisionadas pela Gestora Sra: Jorgete Lacerda, do departamento de compras e pela fiscal Sra: Rosangela Aparecida de Matos Fonseca, sendo que será aceito os produtos, desde que atendidas as exigências descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de .... (...) ..., desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Receber provisoriamente o material;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento ajustado;

e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;

f) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de valor e quantidade.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviços em desacordo com o solicitad;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, excero nas condições autorizadas no edital de licitação.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j)Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como GESTORA deste Contrato a Sra. **JORGETE LACERDA**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15 a quem caberá a acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado a Sra. Rosangela Aparecida de Matos Fonseca, portadoa do R.G. nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, ... de ..... de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

Rosangela Aparecida de Matos Fonseca
Fiscal do Contrato

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____, _____ (qualificação na empresa)_____, portador do CPF n° e da cédula de identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ____/2021, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

....., ... de ..... de 2021.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

7

121

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2021, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ... de ..... de 2021

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

7

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

. . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL **n.º .../2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI ,** conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;_

2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . . .
(local e data)

. . . . . .
(Representante legal)

Importante:

1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO.**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento **da empresa ..... (NOME DA EMPRESA),** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. ....., conforme registros fiscais, dos últimos doze meses, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
TOTAL		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo.

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. 21/2021, conforme **Anexo I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2400	HORAS	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para trasnporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreçãoe/ou Praças e Parques, com motorista e combustivel.	AMPLA CONCORRÊNCIA	...	R$.....	R$ .....

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital);

1.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. VALIDADE

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (valor por extenso).

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

2. O preço final ofertado é fixo e irreajustável.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2021.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa ....., CNPJ n. ....., atende plenamente às disposições relativas à Segurança e Medicina do Trabalho prescritas na Lei 6.514/1977 e Portaria n. 3.214/1978, e que possuem e estão válidos os programas e capacitações exigidas nas normas regulamentadoras (NR 07 e 09), bem como compromete-se a entregá-los quando solicitados pela SURG OU se não houverem empregados contratados pela empresa (em sendo o operador o sócio, proprietário, etc.) deverá ser declarada esta condição.

....., ... de ..... de 2021.

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO DO ITEM 10.5 DO EDITAL

(Papel timbrado ou carimbo da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2021.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa ....., CNPJ n. ....., compromete-se a entregar, no prazo de assinatura do contrato de prestação de serviços, todos os documentos do item 10.5 do Edital, conforme exigências específicas para o respectivo item adjudicado, estando ciente da perda do direito em contratar com a Administração e da convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, caso não sejam entregues.

DECLARO, ainda, que sempre que houver alteração do caminhão/equipamento ou motorista/operador fica esta empresa comprometida em comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, **10 dias antes da troca (salvo por motivo de força maior),** sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

....., ... de ..... de 2021.

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2021

(Nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, sediada (Endereço Completo), através de seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8666/93.

....., ...de.....2021.

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:
1) Está DECLARAÇÃO deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá DECLARAR essa condição.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

MODELO

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao § 4°, do art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93, **que a empresa ..... (NOME DA EMPRESA),** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. ....., **não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo.

ANEXO XIII - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SURG.

Carro 3 km, 6 minutos

A R. Afonso Botelho, 63 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-030, Brasil

Siga na direção noroeste na R. Brg. Rocha em direção à R. Afonso Botelho — 337 m

Vire à direita na R. Frei Caneca — 583 m

Vire à direita na R. Pedro Siqueira — 259 m

Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Rosa Lustosa de Siqueira — 98 m

Na rotatória, pegue a 2ª saída para a R. Dep. Lauro Sodré Lopes — 1,37 km

Vire à direita na Av. Antônio Farah — 125 m

Vire à esquerda na Tv. Cupertinopolis — 134 m

Continue em frente na R. Perimetral NorteEstrada de uso parcialmente restrito — 252 m

B R. Perimetral Norte, 662-752 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85067-100, Brasil

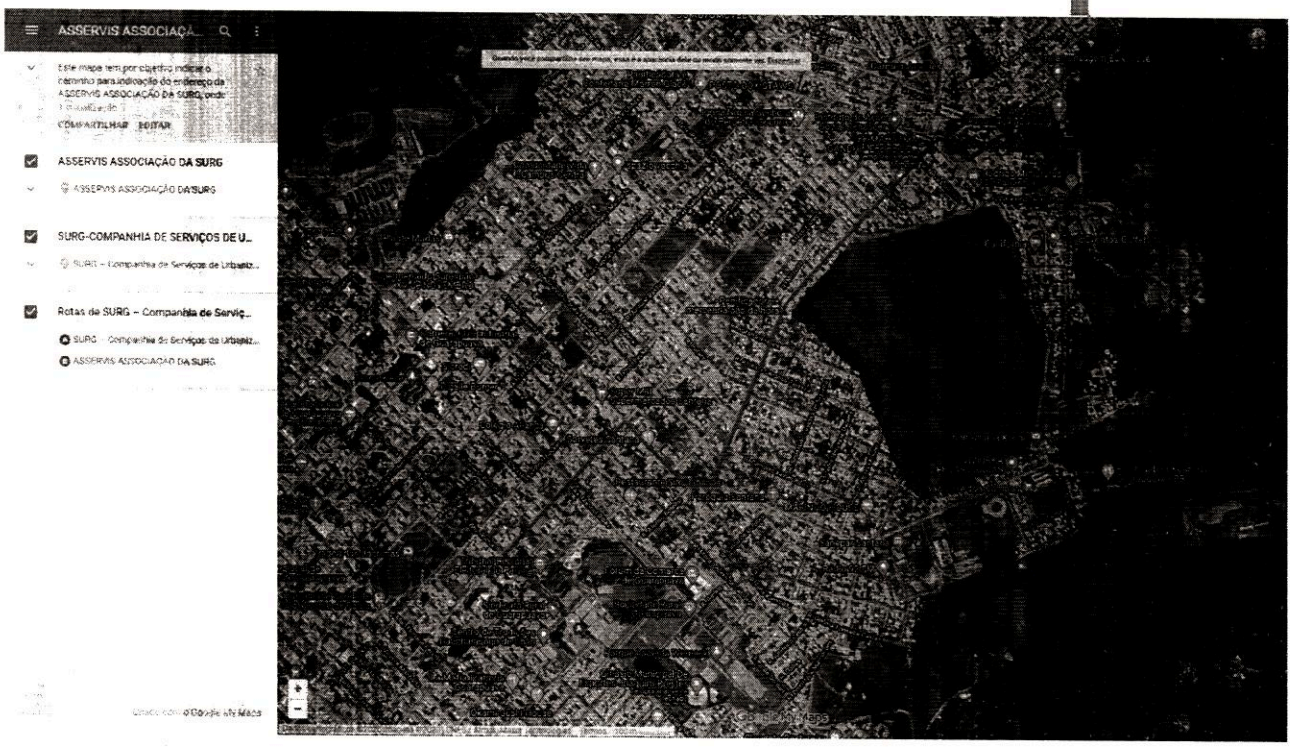

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

130

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021

DATA: **05/07/2021** **HORÁRIO**: **14h00m**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SSUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Salão de Festas ASERVIS - com endereço na rua Perimentral Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG. Mapa no anexo VIII do edital.

E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/ no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 09 de junho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo da SURG

131

FARMÁCIA

LOCAL	N.º VAGAS
Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central	02
TOTAL	**02**

PSICOLOGIA

LOCAL	VAGA
Secretaria Municipal de Saúde - Call Center	01
TOTAL	**01**

SURG

FAVOR DESCONSIDERAR O PUBLICADO NO BOLETIM Nº __ QUANTO AO PREGÃO 21/2021 E CONSIDERAR O QUE SEGUE:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021
DATA: 05/07/2021
HORÁRIO: 14h00m
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Salão de Festas ASERVIS - com endereço na rua Perimentral Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG. Mapa no anexo VIII do edital.
E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/ no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 09 de junho de 2021.

(a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.

132

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021
DATA: 05/07/2021 HORÁRIO: 14h00m
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Salão de Festas ASERVIS – com endereço na rua Perimentral Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava – Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG. Mapa no anexo VIII do edital.

E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br, (mailto:juridico@surg.com.br) site: www.surg.com.br. (http://www.surg.com.br./) Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2021/06/edital-21.pdf).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava – PR, 10 de junho de 2021. (a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER – Diretor Administrativo da SURG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

133

Registro de preços para aquisição de lubrificantes, aditivos, fluídos e afins e produtos de limpeza automotivos para utilização nos veículos e equipamentos da SURG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preço para eventual aquisição de mudas e sementes de flores, mudas de arbustos permanentes, substrato, adubo, pedras branca, húmus de minhoca, grama e demais insumos, para plantio nos canteiros de praças, parques, rotatórias e avenidas do município de Guarapuava.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Aquisição de Cimento Asfáltico - CAP 50/70, para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava, que restou frustrado do Pregão Presencial n. 08/2021.

Esclarecimento *13/04/2021*
(http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2021/04/ESCLARECIMENTO.pdf)

comunicado *08/04/2021*
(http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2021/04/Cmonunicado17.pdf)

resposta à impugnação *07/04/2021*
(http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2021/04/resposta-à-impugnação-129-133.pdf)

parecer jurídico *07/04/2021*
(http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2021/04/parecer-jdco-134-136.pdf)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

134

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	28

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R$*	117.700,80

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação

Data de Lançamento do Edital	11/06/2021		
Data da Abertura das Propostas	05/07/2021	Data Registro	11/06/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 4392393976 (Logout)

135

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108649362
CNPJ: 34.207.396/0001-64
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Alan Douglas Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 31/12/1986, portador do RG n° 9.628.778-0 SSP/PR e CPF n° 054.619.429-03, residente e domiciliada à Rua Raimundo Correia, n° 56, Santana, CEP 85.070-700, Guarapuava – PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108649362 em 15/07/2019** e no **CNPJ/MF sob o número 34.207.396/0001-64;** Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social do empresário que passa a ser: Prestação de serviços de pinturas de faixas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas (corte de grama, poda de árvores); Locação de meios de transportes com e sem condutor; Transporte coletivo de passageiros, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte escolar

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Segunda - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
NIRE: 41108649362
CNPJ: 34.207.396/0001-64
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Alan Douglas Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 31/12/1986, portador do RG n° 9.628.778-0 SSP/PR e CPF n° 054.619.429-03, residente e domiciliada à Rua Raimundo Correia, n° 56, Santana, CEP 85.070-700, Guarapuava – PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108649362 em**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

136

NIRE: 41108649362

CNPJ: 34.207.396/0001-64

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

15/07/2019 e no **CNPJ/MF sob o número 34.207.396/0001-64;** Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO **NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.**

Cláusula Segunda - DO **CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA **SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Raimundo Correia, n° 56, Santana, CEP 85.070-700, Guarapuava – PR.**

Cláusula Quarta - DO **OBJETO (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Prestação de serviços de pinturas de faixas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas (corte de grama, poda de árvores); Locação de meios de transportes com e sem condutor; Transporte coletivo de passageiros, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte escolar

Cláusula Quinta - DA **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N° 8.934, DE** 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS **FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO **ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC 123/2006)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108649362
CNPJ: 34.207.396/0001-64
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

137

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Guarapuava - PR, 31 de março de 2021

Alan Douglas Camargo
Alan Douglas Camargo

138

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048140, expedida em 20/12/2003, inscrito no CPF n° 37475452972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
37475452972	048140	MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O **REGISTRO EM 01/04/2021 14:59 SOB Nº 20211974277.**
PROTOCOLO: **211974277 DE 01/04/2021.**
CÓDIGO DE **VERIFICAÇÃO: 12102231778. CNPJ DA SEDE: 34207396000164.**
NIRE: **41108649362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2021.**
ALAN DOUGLAS **CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

139

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2107370783
NIRE (Sede) 41108649362	**CNPJ** 34.207.396/0001-64	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 15/07/2019	**Início de Atividade** 09/07/2019
Endereço Completo Rua Raimundo Correia, Nº 56, Santana-Guarapuava/PR- CEP85070-700			
Objeto PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURAS DE FAIXAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES PAISAGISTICAS (CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES) LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES COM E SEM CONDUTOR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR			
Capital R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 01/04/2021	**Número** 20211974277	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: ALAN DOUGLAS CAMARGO **Identidade:** 96287780 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 054.619.429-03 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/07/2021, às 15:42:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XDACCFEZ**

PRC2107370783

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.628.778-0

POLEGAR DIREITO

Alan Douglas Camargo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.628.778-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/09/2008

NOME: **ALAN DOUGLAS CAMARGO**

FILIAÇÃO: AUDEMIR CAMARGO
GERSIR APARECIDA BONIFACIO CAMARGO

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CARRO QUEBRADO
C.NASC=6687, LIVRO=19A, FOLHA=194

CURITIBA/PR

CLÁUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
GÓIS
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Guarapuava
Autenticação de Cópia
Paraná
Nº FTZ44414

GÓIS - 2º TABELIONATO DE NOTAS
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573 - (42) 3623 - 2299
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data. Do que dou fé.
05 JUL. 2021
HELENA DE GÓIS - TABELIÃ
EZIQUIEL BARBOSA - AUX. JURAMENTADO
AFONSO MARCOS MANCASZ - AUX. JURAMENTADO
CELSO PRATES DE ANDRADE - AUX. JURAMENTADO
CINTHIA GRAZIELY LESCHUK DE SOUZA - AUX. JURAMENTADA

140

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS, inscrita no CNPJ n. 34.207.396/0001-64, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 21/2021, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava, 02 de julho de 2021

ALAN DOUGLAS CAMARGO
CPF:054.619.429-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alan Douglas Camargo
Transportes Rodoviarios
CNPJ 34.207.396/0001 - 64

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

D E C L A R A Ç Ã O

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS, inscrita no CNPJ n o 34.207.396/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) Alan Douglas Camargo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.628.778-0 e do CPF n o 054.619.429-03, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1 o da Lei Complementar n. 123/2006;

2 (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n.123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 02 de julho de 2021

Alan Douglas Camargo

ALAN DOUGLAS CAMARGO
CPF:054.619.429-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alan Douglas Cama
Transportes Rodoviario
CNPJ 34.207.396/0001 -

Importante:

1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.123/2006.

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS ME

CNPJ 07.273.611/0001-52

143

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr JOSE NEPCHJI JUNIOR, titular da empresa, portador da carteira de identidade RG n 36673516 e inscrito CPF 528.397.539-87, CNH expedida em 20/07/2020 pelo DETRAN, para representar esta Empresa JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS ME, inscrita no CNPJ 07.273.611/0001-52, com sede a , com sede a Rua Laurindo Rocha 46, Bairro Conradinho no município de Guarapuava, Estado do Paraná na licitação Modalidade Pregão Presencial n. _21/2021, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guarapuava, 01 de Julho de 2021.

JOSE NEPCHJI JUNIOR
CPF 528.397.539-87
TITULAR

07 273 611/0001-52
JOSÉ NEPCHJI JUNIOR SERVIÇOS - ME
RUA LAURINDO ROCHA, 46
CONRADINHO
CEP 85060-440 GUARAPUAVA - PR

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado
Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483
Selo Nº0185384CVAA00000830202211.
Consulte em http://hotbs.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOSÉ NEPCHJI JUNIOR, *0044* *628152*.
Em Testº da Verdade
Guarapuava-PR, 01 de Julho de 2021 - 14:05:50h.
Aroldo de Oliveira Filho - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E / OU RASURAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.667.351 6
NOME
JOSE NEPCHJI JUNIOR
FILIAÇÃO
GREGORIO NEPCHJI
HELENA NEPCHJI
DATA DE NASCIMENTO 27/11/1963
NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR
CURITIBA-PARANA 12/06/1982
ARION NICZ
DIRETOR DO I. I.
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CARTORIO
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948
02 JUL. 2021 Guarapuava (PR)
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
• ROMULO THOMAZ DE OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
• CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
• MAICON SAVIO OGUEDA - ESC. JURAMENTADO
• AROLDO DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO
• MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTU75481

114

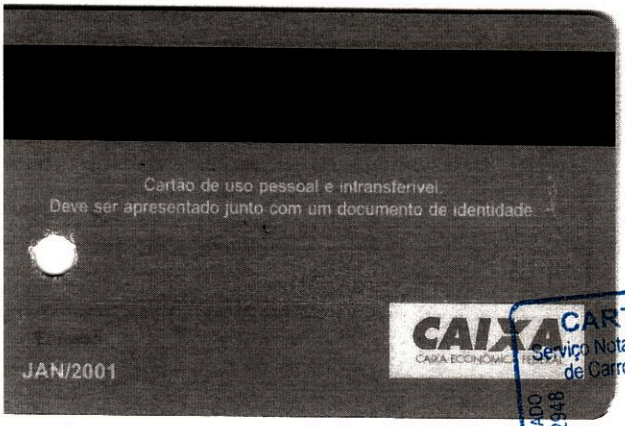
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
CAIXA
CAIXA ECONÔMICA
JAN/2001

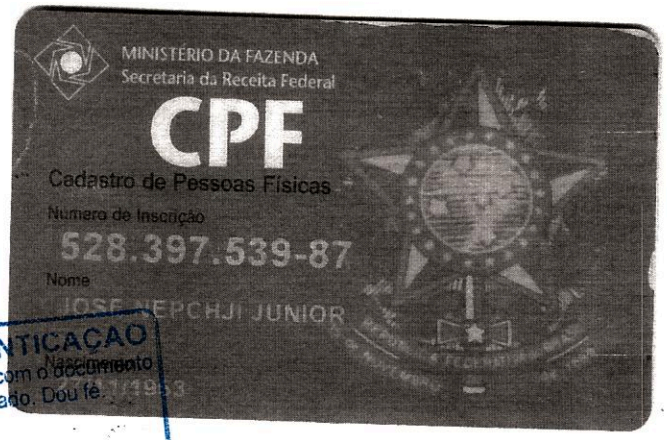
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Numero de Inscrição
528.397.539-87
Nome
JOSE NEPCHJI JUNIOR
Nascimento

CARTORIO
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948
02 JUL. 2021 Guarapuava (PR)
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTU75482

115

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVIÇOS - ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2107050914
NIRE (Sede) 41107642771	**CNPJ** 07.273.611/0001-52	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 10/03/2005	**Início de Atividade** 10/03/2005
Endereço Completo Rua LAURINDO ROCHA, Nº 46, CONRADINHO-Guarapuava/PR- CEP85060-440			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL E; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR MUNICIPAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS.			
Capital R$ 15.000,00 (quinze mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 15/07/2014	**Número** 20143957112	**Ato/eventos** 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** TRANSFORMADA
Nome do Empresário: JOSÉ NEPCHJI JUNIOR **Identidade:** 36673516 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 528.397.539-87 **Regime de bens:** Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2021, às 09:43:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AK14QFUY**.

PRC2107050914

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS ME

CNPJ 07.273.611/0001-52

146

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A *empresa* JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS ME, inscrita no CNPJ 07.273.611/0001-52, com sede a , com sede a Rua Laurindo Rocha 46, Bairro Conradinho no município de Guarapuava, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 21/2021, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava, 01 de Julho de 2021.

JOSE NEPCHJI JUNIOR
CPF 528.397.539-87
TITULAR

07 273 611/0001-52
JOSÉ NEPCHJI JUNIOR SERVIÇOS - ME
RUA LAURINDO ROCHA, 46
CONRADINHO
CEP 85060-440 GUARAPUAVA - PR

JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS ME

CNPJ 07.273.611/0001-52

147

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

D E C L A R A Ç Ã O

JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS ME, inscrita no CNPJ 07.273.611/0001-52, com sede a , com sede a Rua Laurindo Rocha 46, Bairro Conradinho no município de Guarapuava, Estado do Paraná, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) JOSE NEPCHJI JUNIOR, titular da empresa, portador da carteira de identidade RG n 36673516 e inscrito CPF 528.397.539-87, CNH expedida em 20/07/2020 pelo DETRAN, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL **n.º 21/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1o da Lei Complementar n. 123/2006;
2 (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
3 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n.123/2006;
Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Guarapuava, 01 de Julho de 2021.

JOSE NEPCHJI JUNIOR
CPF 528.397.539-87
TITULAR

07 273 611/0001-52
JOSÉ NEPCHJI JUNIOR SERVIÇOS - ME
RUA LAURINDO ROCHA, 46
CONRADINHO
CEP 85060-440 GUARAPUAVA - PR

Data da consulta: 01/07/2021 17:47:43

118

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.273.611/0001-52**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

ELIELTON MIGUEL DUARTE

149

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021.

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Pela presente fica credenciado o Sr ELIELTON MIGUEL DUARTE, RG 95355315 SESP/PR e CPF 088.529.309-65, sócio proprietário, para representar esta empresa ELIELTON MIGUEL DUARTE, com sede na Rua Professor Becker, 2490, Santa Cruz, CEP 85.015-230, cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ 24.375.686/0001-63, na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 21/2021 a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava – PR, 01 de julho de 2021.

Elielton Miguel Duarte
Empresário
RG 95.355.31-5
CPF 088.529.309-65

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

150

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804083090		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELIELTON MIGUEL DUARTE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ELIO DUARTE		(mãe) DORACI MENEGUSSO DUARTE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/04/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 95355315	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 088.529.309-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BRIGADEIRO ROCHA				NÚMERO 3389
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	CEP 85035-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava	
MUNICÍPIO Guarapuava				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ELIELTON MIGUEL DUARTE				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PROFESSOR BECKER				NÚMERO 2490
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85015-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava	
MUNICÍPIO Guarapuava	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) elivelton.duarte.710@hotmail.c	
VALOR DO CAPITAL - R$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 4313400, 7719599, 7732201	Descrição do Objeto - RESTAURANTE E PIZZARIA; - SERVIÇO DE OBRAS DE TERRAPLANAGENS; - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS; - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES; - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA OBRAS DE TERRAPLANAGENS;			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/03/2016	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.375.686/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 23/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elielton M. Duarte			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002662602

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 11:24 SOB Nº 20192916211.
PROTOCOLO: 192916211 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902418304. NIRE: 41804083090.
ELIELTON MIGUEL DUARTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado
Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo A Ve[illegible]DC.[illegible]8ZtG.YebkU, Controle: GODF2.19Rfo .
Valide este selo em http:[illegible]pen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELIELTON MIGUEL DUARTE, *00294590264*.
Em Test° da Verdade
Guarapuava-PR, 23 de maio de 2019 - 1[illegible]:06:45h.
Elielton Cesar de Faria - Escrevente
[illegible] SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E / OU RASURAS

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomaz M. Oliveira - Oficial Designado - FONE (42) 3623-2948 - Av. Pref. Moacyr J. Silvestri, 228 - Guarapuava-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 11:24 SOB Nº 20192916211.
PROTOCOLO: 192916211 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902418304. NIRE: 41804083090.
ELIELTON MIGUEL DUARTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

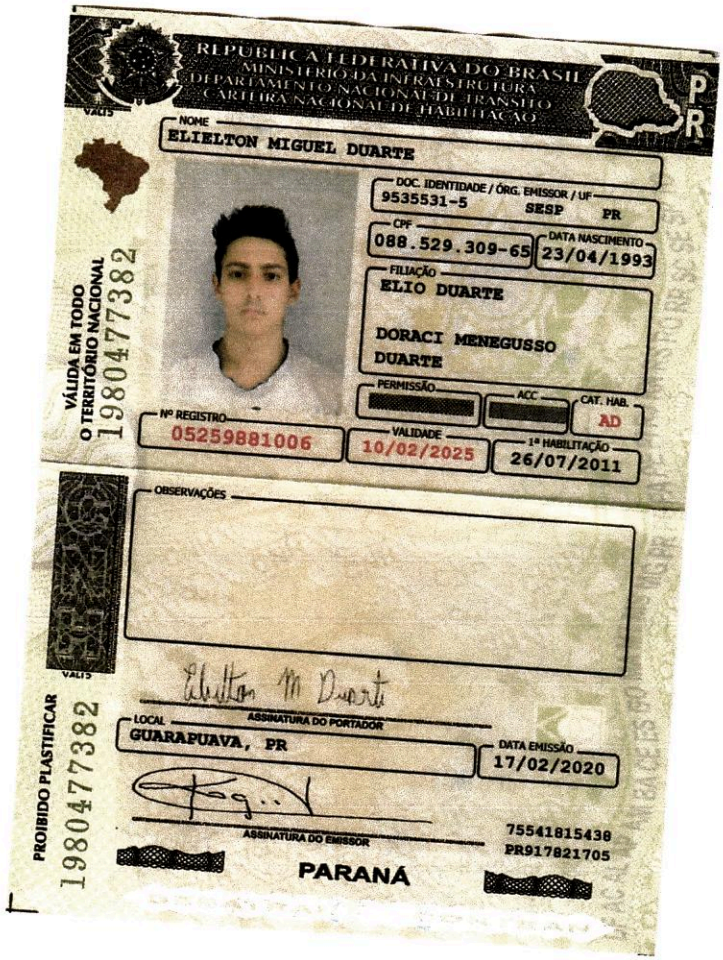

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ELIELTON MIGUEL DUARTE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9535531-5 SESP PR

CPF
088.529.309-65

DATA NASCIMENTO
23/04/1993

FILIAÇÃO
ELIO DUARTE
DORACI MENEGUSSO DUARTE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05259881006

VALIDADE
10/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
26/07/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01980477382

OBSERVAÇÕES

Elielton M Duarte
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
17/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

75541815438
PR917821705

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
01980477382

ELIELTON MIGUEL DUARTE

153

DECLARAÇÃO

A empresa ELIELTON MIGUEL DUARTE, com sede na Rua Professor Becker, 2490, Santa Cruz, CEP 85.015-230, cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ 24.375.686/0001-63, através de seu representante ELIELTON MIGUEL DUARTE, RG 95355315 SESP/PR e CPF 088.529.309-65, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial 21/202, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar

Guarapuava, 01 de julho de 2021.

Elielton Miguel Duarte
Empresário
RG 95.355.31-5
CPF 088.529.309-65

ELIELTON MIGUEL DUARTE

154

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DECLARAÇÃO

A empresa ELIELTON MIGUEL DUARTE, com sede na Rua Professor Becker, 2490, Santa Cruz, CEP 85.015-230, cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ 24.375.686/0001-63, através de seu representante ELIELTON MIGUEL DUARTE, RG 95355315 SESP/PR e CPF 088.529.309-65, abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL 21/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1 o da Lei Complementar n. 123/2006;
2 (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
3 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006

Guarapuava, 01 de julho de 2021.

Elielton Miguel Duarte
Empresário
RG 95.355.31-5
CPF 088.529.309-65

CNPJ 24.375.686/0001-63
Fone: (42) 3304-2251
Rua Professor Becker, 2490, Santa Cruz – CEP 85.015-230
Guarapuava/PR

ARLEI JOSE FERREIRA
Rua Brasil n°194, Morro Alto - Guarapuava – Paraná
CNPJ: 41.044.368/0001-39

155

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr ARLEI JOSE FERREIRA, titular, portador do CPF n° 586.911.389-04 e da cédula de identidade n.º 5.395.743-9 expedida em 06/07/1988 pelo SSP, para representar esta Empresa ARLEI JOSE FERREIRA ,situada na rua Brasil n°194, Morro Alto, CNPJ: 41.044.369/0001-39 ,na licitação Modalidade Pregão Presencial n. 21/2021, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guarapuava, 21 de junho de 2021.

CARTÓRIO Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

ARLEI JOSE FERREIRA
CNPJ: 41.044.368/0001-39

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Mimaloski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado
Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483
Selo N°01853848VAA00008006631721P .
Consulte em http://hodrs.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de ARLEI JOSE FERREIRA, *0049* *6398*.
Em Test? da Verdade
Guarapuava-PR, 01 de Julho de 2021 - 15:34:31h.
Arolde de Oliveira Filho - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E / OU RASURAS

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

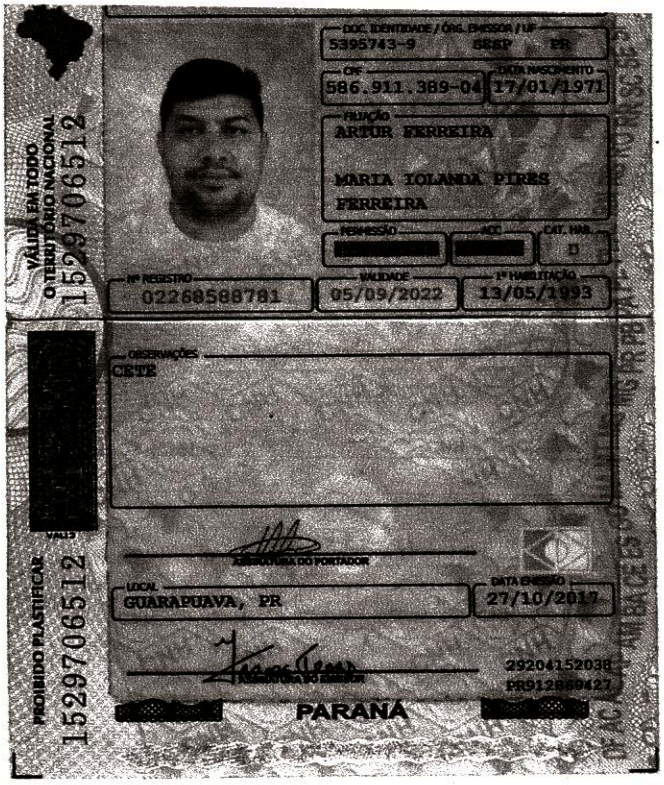
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1529706512
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5395743-9 SESP PR
CPF
586.911.389-04
DATA NASCIMENTO
17/01/1971
FILIAÇÃO
ARTUR FERREIRA
MARIA IOLANDA PIRES FERREIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D
Nº REGISTRO
02268588791
VALIDADE
05/09/2022
1ª HABILITAÇÃO
13/05/1993
OBSERVAÇÕES
CETE
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GUARAPUAVA, PR
DATA EMISSÃO
27/10/2017
29204152038
PR912869427
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
1529706512

156

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

157

Identificação

Nome Empresarial
ARLEI JOSE FERREIRA 58691138904
Nome do Empresário
ARLEI JOSE FERREIRA
Nome Fantasia
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
53957439	SSP	PR	586.911.389-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
01/03/2021

Número de Registro

CNPJ
41.044.368/0001-39

Endereço Comercial

CEP
85067-220
Logradouro
RUA BRASIL
Número
194
Bairro
MORRO ALTO
Munícipio
GUARAPUAVA
UF
PR

Atividades

Data de Início de Atividades
01/03/2021

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

ARLEI JOSE FERREIRA
Rua Brasil n°194, Morro Alto - Guarapuava – Paraná
CNPJ: 41.044.368/0001-39

158

Pregão Presencial n. 21/2021 - Processo Administrativo n. 28/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ARLEI JOSE FERREIRA inscrita no CNPJ n. 41.044.368/0001-39 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 21/2021, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava, 21 de junho de 2021.

ARLEI JOSE FERREIRA
CNPJ: 41.044.368/0001-39

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

ARLEI JOSE FERREIRA
Rua Brasil n°194, Morro Alto - Guarapuava – Paraná
CNPJ: 41.044.368/0001-39

159

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

D E C L A R A Ç Ã O

ARLEI JOSE FERREIRA inscrito no CNPJ n 41.044.368/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ARLEI JOSE FERREIRA, portador da Carteira de Identidade 5.395.743-9. e do CPF n 586.911.389-04 . DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .21/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1o da Lei Complementar n. 123/2006;

2 ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n,º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 21 de junho de 2021

ARLEI JOSE FERREIRA

Importante:

1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021.

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS, CNPJ n° 34.207.396/0001-64;

Data 05/07/2021 e Abertura: 14h00.

160

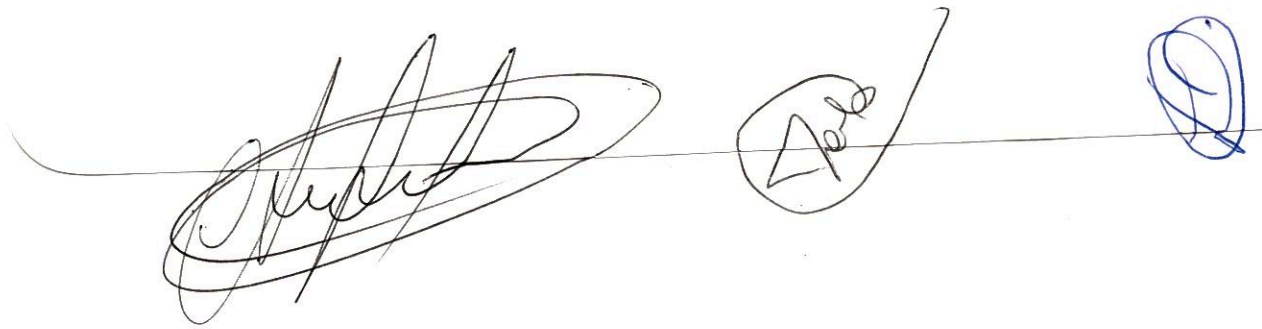

ANEXO VIII – CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. 21/2021, conforme **Anexo I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO DE CONCORRENCIA	MARCA MODELO ANO DE FABRCAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2400	Horas	Prestação de serviços com veículo do tipo Caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 Toneladas, para transporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreçãoe/ou Praças e Parques, com motorista e combustivel.	AMPLA CONCORRÊNCIA	FORD F12 1000 ANO DE FAB. 1994/1995 PLACA AFB-7G38	R$ 50,40	R$ 120.960,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital);

1.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que regea presente licitação.

1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. VALIDADE

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (**Cento e Vinte mil novecentos e sessenta reais**).

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

3.2. O preço final ofertado é fixo e irreajustável.

Guarapuava, 02 de julho de 2021

162

ALAN DOUGLAS CAMARGO
CPF:054.619.429-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alan Douglas Camargo
Transportes Rodoviarios
CNPJ 34.207.396/0001 - 64

163

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021.
Nome JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS ME
CNPJ 07.273.611/0001-52
Data 05/04/2021
horário da abertura do certame; 14:00

07 273 611/0001-52

JOSÉ NEPCHJI JUNIOR SERVIÇOS - ME

RUA LAURINDO ROCHA, 46
CONRADINHO

CEP 85060-440 GUARAPUAVA - PR

JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVICOS ME

CNPJ 07.273.611/0001-52

164

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Senhor Pregoeiro,

CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. 21/2021, conforme **Anexo I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO DA CONCORRÊNCIA	MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRIC .PLACA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2400	HORAS	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para trasnporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreçãoe/ou Praças e Parques, com motorista e combustivel	AMPLA CONCORRÊNCIA	FORD F-4000 ANO 1990 MODELO 1990 AAF-0820	R$ 47,91	R$ 114.984,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital);

1.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. VALIDADE

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 114.984,00 (cento e quatorze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

3.2. O preço final ofertado é fixo e irreajustável.

Guarapuava, 01 de Julho de 2021.

Jose Nepchji Junior

JOSE NEPCHJI JUNIOR
CPF 528.397.539-87
TITULAR

07.273.611/0001-52
JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVIÇOS - ME
RUA LAURINDO ROCHA, 95
GUARAPUAVA

Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 021/2021.

ELIELTON MIGUEL DUARTE
CNPJ: 24.375.686/0001-63

DATA ABERTURA: 05/07/2021 HORÁRIO: 14 Horas

ELIELTON MIGUEL DUARTE

166

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Senhor Pregoeiro,

CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021 apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. 21/2021, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	TIPO CONCORRÊNCIA	MARCA/MODELO/ANO DE FABRIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2400	HORAS	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para trasnporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreçãoe/ou Praças e Parques, com motorista e combustivel.	AMPLA CONCORRÊNCIA		R$50,00 (cinquenta reais)	R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital); **1.2.** A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. VALIDADE

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto. **3.2.** O preço final ofertado é fixo e irreajustável

Guarapuava, 01 de julho de 2021.

Elielton Miguel Duarte
Empresário
RG 95.355.31-5
CPF 088.529.309-65

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021.
ARLEI JOSE FERREIRA CNPJ: 41.044368/0001-39.
DATA ABERTURA: 05/07/2021 HORÁRIO: 14H00

ARLEI JOSE FERREIRA
Rua Brasil n°194, Morro Alto - Guarapuava – Paraná
CNPJ: 41.044.368/0001-39

168

CARTA - PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do edital de pregão presencial n. 21/2021, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme segue:

Item	Quant	Uni	DESCRIÇÃO	Tipo Concorrência	Marca/Modelo/ Ano de Fabric.	Valor Unitário	Valor Total
1	2400	Horas	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para transporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreção e/ou Praças e Parques, com motorista e combustível.	Ampla Concorrência	Ford F4000 – 1980 – IFK-5J60.	R$=40,00	R$=96.000,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente DECLARA que os serviços serão prestados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos definidos no edital);

1.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.3. Os serviços serão efetuados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2. VALIDADE

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$=96.000,00 (noventa e seis mil reais).

3.1. O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, motorista/operador, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

3.2. O preço final ofertado é fixo e irreajustável.

Guarapuava, 21 junho de 2021

ARLEI JOSE FERREIRA
CNPJ 41.044.368/0001-39

169

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021.
ARLEI JOSE FERREIRA CNPJ 41.044368/0001-39.
DATA ABERTURA: 05/07/2021 HORÁRIO: 14H00

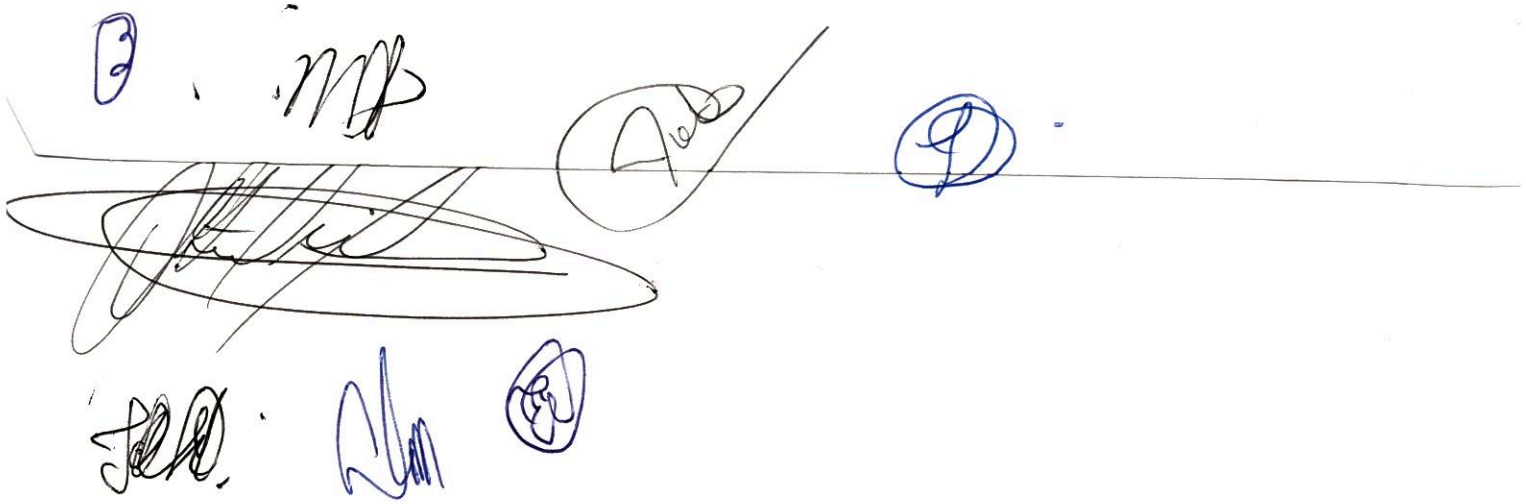

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

170

Identificação

Nome Empresarial
ARLEI JOSE FERREIRA 58691138904
Nome do Empresário
ARLEI JOSE FERREIRA
Nome Fantasia
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
53957439	SSP	PR	586.911.389-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
01/03/2021

Número de Registro

CNPJ
41.044.368/0001-39

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85067-220	RUA BRASIL	194
Bairro	**Munícipio**	**UF**
MORRO ALTO	GUARAPUAVA	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
01/03/2021

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias
Motorista (por aplicativo ou não) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
52.29-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp.

Número do Recibo
ME71635326

Número do Identificador
41044368000139

Data de Emissão
16/06/2021

171

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

172

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.044.368/0001-39 **MATRIZ**		**01/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
ARLEI JOSE FERREIRA 58691138904

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRASIL	**194**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.067-220	**MORRO ALTO**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARLEIJF1971@GMAIL.COM	**(42) 9992-2426**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **14:44:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 02/03/2024

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **ARLEI JOSE FERREIRA 58691138904**

Endereço: **BRASIL, 194 - MORRO ALTO**

Complemento:

CPF/CNPJ: **41.044.368/0001-39**

Cadastro Mobiliário: **353542**

Início das Atividades: **03/03/2021**

Número do Alvará: **330/2021**

Número do Processo: **4014/2021**

Emitido em: **03/03/2021**

Atividades:

8130300 - Atividades paisagísticas

Informações Complementares:

ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE ECONÔMICA NÃO EXERCIDA NO LOCAL, conforme DECRETO Nº 6663/2018. Lembrando que é de inteira responsabilidade pelas informações contidas na documentação apresentada, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal. É obrigatória a comunicação ao Município dentro de 30 dias das: alterações de ramo de atividade e/ou de endereço ou término da atividade. Microempreendedor Individual - MEI - Agência do Empreendedor.

Alvará emitido pela Agência do Empreendedor, autorizado pela LC nº 087/2013 e LC nº 058/2015.

Observações:

a. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
b. Este documeto deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
c. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
d. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5e173fabe

Funcionário Responsável: Valesca Borchardt Knopp

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

174

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLEI JOSE FERREIRA 58691138904
CNPJ: 41.044.368/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:17 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2021.
Código de controle da certidão: **E242.79A8.88AE.6CD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

175

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024352295-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.044.368/0001-39**
Nome: **ARLEI JOSE FERREIRA 58691138904**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/06/2021 14:57:18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

176

CERTIDÃO NEGATIVA 27065 /2021

CONTRIBUINTE:ARLEI JOSE FERREIRA 58691138904

CPF/CNPJ:41.044.368/0001-39

ENDEREÇO:R. BRASIL N°: 194 MORRO ALTO

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90(noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava,16/06/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 314901029314901

Voltar Imprimir

177

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.044.368/0001-39
Razão Social: ARLEI JOSE FERREIRA 8691138904
Endereço: R BRASIL 194 / MORRO ALTO / GUARAPUAVA / PR / 85067-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2021 a 21/07/2021

Certificação Número: 2021062200481685912013

Informação obtida em 30/06/2021 14:39:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

178

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLEI JOSE FERREIRA 58691138904 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.044.368/0001-39
Certidão nº: 19206968/2021
Expedição: 21/06/2021, às 08:57:39
Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLEI JOSE FERREIRA 58691138904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.044.368/0001-39, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARLEI JOSE FERREIRA ME

CNPJ 41.044.368/0001-39, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 18 de Junho de 2021

NERY REGIANI DE MACEDO
Raquel Regiani de Macedo Lustoza
AUXILIAR JURAMENTADA
PORTARIA Nº 30/2003

PODER JUDICIÁRIO
Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ: 77.781.276/0001-89
(42) 3622-2294
GUARAPUAVA - PARANÁ

Custas = R$ 37,47
Página 0001/0001
Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

ARLEI JOSE FERREIRA
Rua Brasil n°194, Morro Alto - Guarapuava – Paraná
CNPJ: 41.044.368/0001-39

180

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa ARLEI JOSE FERREIRA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.044.368/0001-39 conforme registros fiscais, dos últimos doze meses, apresentou os valores a seguir demonstrados:

ANO	MÊS	FATURAMENTO
2020	JUNHO	R$=0,00
2020	JULHO	R$=0,00
2020	AGOSTO	R$=0,00
2020	SETEMBRO	R$=0,00
2020	OUTUBRO	R$=0,00
2020	NOVEMBRO	R$=0,00
2020	DEZEMBRO	R$=0,00
2021	JANEIRO	R$=0,00
2021	FEVEREIRO	R$=0,00
2021	MARÇO	R$=0,00
2021	ABRIL	R$=0,00
2021	MAIO	R$=0,00

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 21 de junho de 2021

VANDERLEI JOSE BASTOS
CRC: 042501/O-4

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - Oficial Designado
Avenida Pref. Moacyr Jullo Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº0185384SVAA000000021821N
Consulte em http://horus.tjpr.jus.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de VANDERLEI JOSÉ DE BASTOS, *0049*.
Em Test° da Verdade
Guarapuava-PR, 01 de Julho de 2021 - 15:35:45h.
Aroldo de Oliveira Filho - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ARLEI JOSE FERREIRA
Rua Brasil n°194, Morro Alto - Guarapuava – Paraná
CNPJ: 41.044.368/0001-39

181

Pregão Presencial n. 21/2021 - Processo Administrativo n. 28/2021

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao § 4°, do art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93, que a empresa ARLEI JOSE FERREIRA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n 41.044368/0001-39 não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 21 de junho de 2021.

VANDERLEI JOSE DE BASTOS
CRC: 042501/O-4

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomaz Mignaloski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - Oficial Designado
Avenida Pref. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483
Selo Nº0185384SVA000080053921L.
Consulte em http://horusfuturo.pen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de VANDERLEI JOSÉ DE BASTOS. *0048*
Em Test da Verdade
Guarapuava-PR, 01 de Julho de 2021 - 15:36:00h.
Aroldo de Oliveira Filho - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E / OU RASURAS

ARLEI JOSE FERREIRA
Rua Brasil n°194, Morro Alto - Guarapuava – Paraná
CNPJ: 41.044.368/0001-39

182

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021

ARLEI JOSE FERREIRA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n 41.044.368/0001-39, sediada RUA BRASIL N° 194, MORRO ALTO, através de seu Representante Legal, Sr. ARLEI JOSE FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. 586.911.389-04. DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8666/93.

Guarapuava, 21 de junho 2021.

ARLEI JOSE FERREIRA
CNPJ: 41.044.368/0001-39

ARLEI JOSE FERREIRA
Rua Brasil n°194, Morro Alto - Guarapuava – Paraná
CNPJ: 41.044.368/0001-39

183

Pregão Presencial n. 21/2021 - Processo Administrativo n. 28/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO DO ITEM 10.5 DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.21/2021.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa ARLEI JOSE FERREIRA, CNPJ n° 41.044.368/0001-39, compromete-se a entregar, no prazo de assinatura do contrato de prestação de serviços, todos os documentos do item 10.5 do Edital, conforme exigências específicas para o respectivo item adjudicado, estando ciente da perda do direito em contratar com a Administração e da convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, caso não sejam entregues.

DECLARO, ainda, que sempre que houver alteração do caminhão/equipamento ou motorista/operador fica esta empresa comprometida em comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, 10 dias antes da troca (salvo por motivo de força maior), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

Guarapuava, 21 de junho 2021.

ARLEI JOSE FERREIRA
CNPJ: 41.044.368/0001-39

ARLEI JOSE FERREIRA
Rua Brasil n°194, Morro Alto - Guarapuava – Paraná
CNPJ: 41.044.368/0001-39

184

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa ARLEI JOSE FERREIRA , CNPJ n. 41.044.368/0001-39 atende plenamente às disposições relativas à Segurança e Medicina do Trabalho prescritas na Lei 6.514/1977 e Portaria n. 3.214/1978, e que possuem e estão válidos os programas e capacitações exigidas nas normas regulamentadoras (NR 07 e 09), bem como compromete-se a entregá-los quando solicitados pela SURG OU se não houverem empregados contratados pela empresa (em sendo o operador o sócio, proprietário, etc.) deverá ser declarada esta condição.

Guarapuava, 21 de junho 2021.

ARLEI JOSE FERREIRA
CNPJ: 41.044.368/0001-39

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021.

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS, CNPJ n° 34.207.396/0001-64;

Data 05/07/2021 e Abertura: 14h00.

185

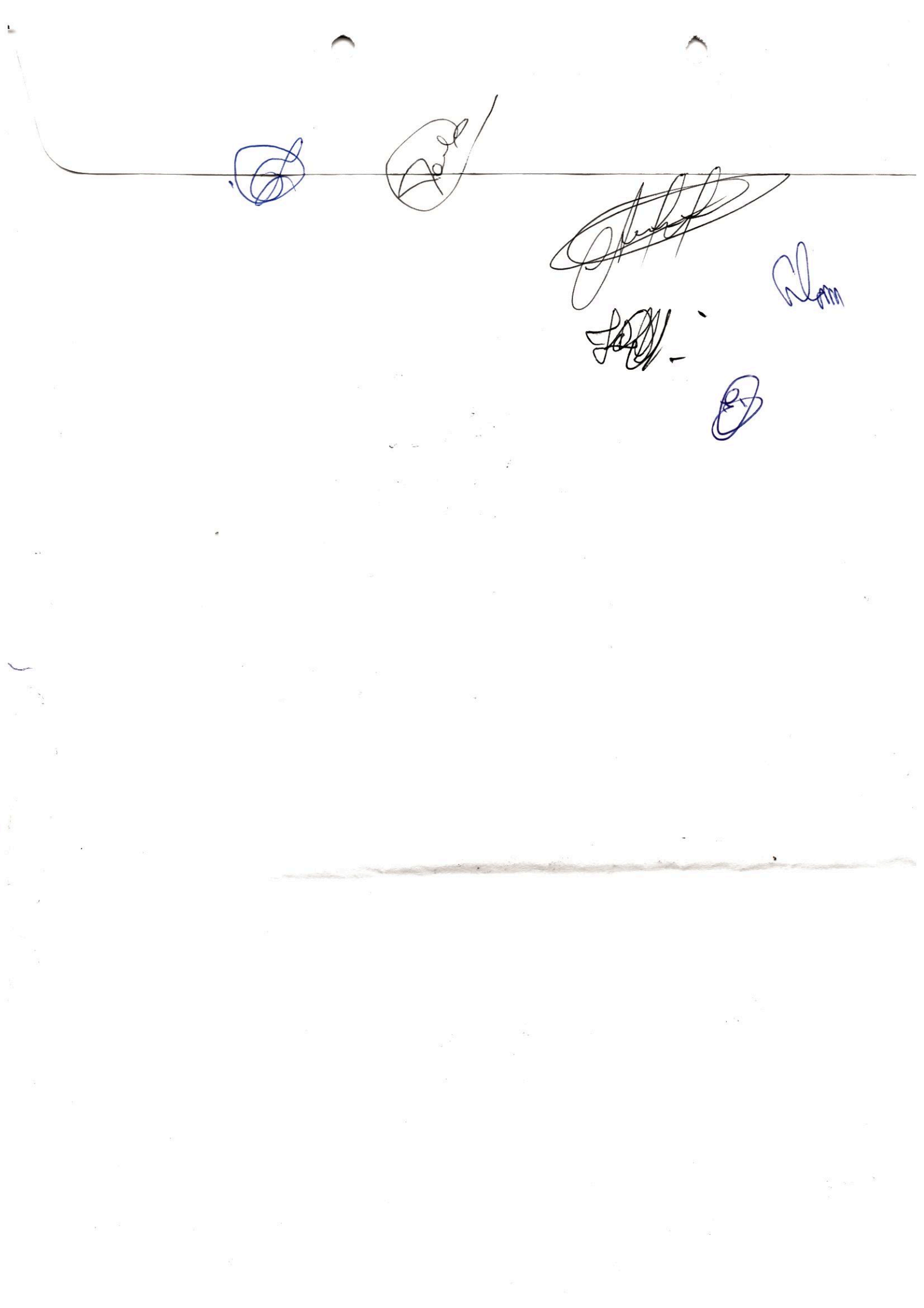

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108649362

CNPJ: 34.207.396/0001-64

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

186

Alan Douglas Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 31/12/1986, portador do RG n° 9.628.778-0 SSP/PR e CPF n° 054.619.429-03, residente e domiciliada à Rua Raimundo Correia, n° 56, Santana, CEP 85.070-700, Guarapuava – PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108649362 em 15/07/2019** e no **CNPJ/MF sob o número 34.207.396/0001-64;** Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social do empresário que passa a ser: Prestação de serviços de pinturas de faixas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas (corte de grama, poda de árvores); Locação de meios de transportes com e sem condutor; Transporte coletivo de passageiros, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte escolar

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Segunda - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41108649362

CNPJ: 34.207.396/0001-64

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Alan Douglas Camargo, brasileiro, solteiro, nascido em 31/12/1986, portador do RG n° 9.628.778-0 SSP/PR e CPF n° 054.619.429-03, residente e domiciliada à Rua Raimundo Correia, n° 56, Santana, CEP 85.070-700, Guarapuava – PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108649362 em**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108649362
CNPJ: 34.207.396/0001-64
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

187

15/07/2019 e no **CNPJ/MF sob o número 34.207.396/0001-64;** Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO **NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.**

Cláusula Segunda - DO **CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA **SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Raimundo Correia, n° 56, Santana, CEP 85.070-700, Guarapuava – PR.**

Cláusula Quarta - DO **OBJETO (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Prestação de serviços de pinturas de faixas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagísticas (corte de grama, poda de árvores); Locação de meios de transportes com e sem condutor; Transporte coletivo de passageiros, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte escolar

Cláusula Quinta - DA **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS **FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO **ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41108649362
CNPJ: 34.207.396/0001-64
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

188

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Guarapuava - PR, 31 de março de 2021

Alan Douglas Camargo

189

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048140, expedida em 20/12/2003, inscrito no CPF n° 37475452972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
37475452972	048140	MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2021 14:59 SOB Nº 20211974277.
PROTOCOLO: 211974277 DE 01/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102231778. CNPJ DA SEDE: 34207396000164.
NIRE: 41108649362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2021.
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

190

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2107370783
NIRE (Sede) 41108649362	**CNPJ** 34.207.396/0001-64	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 15/07/2019	**Início de Atividade** 09/07/2019
Endereço Completo Rua Raimundo Correia, Nº 56, Santana-Guarapuava/PR- CEP85070-700			
Objeto PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURAS DE FAIXAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES PAISAGISTICAS (CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES) LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES COM E SEM CONDUTOR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE ESCOLAR			
Capital R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 01/04/2021	**Número** 20211974277	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: ALAN DOUGLAS CAMARGO **Identidade:** 96287780 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 054.619.429-03 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/07/2021, às 15:42:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XDACCFEZ**

PRC2107370783

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

CNPJ: 34.207.396/0001-64

Inscrição Municipal: 35035-1

Atividade Principal: 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4924-8/00 - Transporte escolar (Não exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Não exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Não exerce no endereço)

Município: Guarapuava **Endereço:** RUA Raimundo Correia, 56, , Santana

Local e data: Guarapuava, quinta, 08 de abril de 2021

Vencimento: domingo, 07 de abril de 2024

DIOCESAR COSTA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

- SUJEITO AO CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIFICA PARA FUNCIONAMENTO: LEIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

NÃO SENDO PERMITIDO OS VEÍCULOS PERMANECEREM NO LOCAL

Liberado conf. DECRETO Nº7801/2020 ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE ECONÔMICA NÃO EXERCIDA NO LOCAL .Lembrando que é de inteira responsabilidade do empresário as informações contidas na documentação apresentada, estando ciente que qualquer informação ou documentação divergente implicam independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

É obrigatória a comunicação ao Município dentro de 30 dias de qualquer alteração referente à empresa.

Código de Autenticidade: 2153DBPBUA

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANA APARECIDA SCISLOWSKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 30944 /2021

CONTRIBUINTE:ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

CPF/CNPJ:34.207.396/0001-64

ENDEREÇO:R. RAIMUNDO CORREIA Nº: 56 SANTANA

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90(noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava,02/07/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 298439290298439

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS
CNPJ: 34.207.396/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:28 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2021.
Código de controle da certidão: **BE92.6B7A.FA53.1020**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

195

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024465926-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.207.396/0001-64**
Nome: **ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/07/2021 16:42:50)

196

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.207.396/0001-64
Razão Social: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS
Endereço: R RAIMUNDO CORREIA 56 / SANTANA / GUARAPUAVA / PR / 85070-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601283128965953

Informação obtida em 02/07/2021 16:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

197

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.207.396/0001-64
Certidão nº: 20622636/2021
Expedição: 02/07/2021, às 16:44:11
Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.207.396/0001-64, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS ME

CNPJ 34.207.396/0001-64, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 29 de Junho de 2021

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

PODER JUDICIÁRIO
Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ: 77.781.276/0001-89
(42) 3622-2294
GUARAPUAVA - PARANÁ

Custas = R$ 37,47
Página 0001/0001
Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

199

JUCEPAR

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por FABIO STROCINSKI, sob a autenticidade nº 12104668839 em 30/06/2021, protocolo 214267865. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
Número de Registro:	41108649362
CNPJ:	34207396000164
Munícipio:	Guarapuava

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
37475452972	MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS	PR048140

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/06/2021 19:08:04 SOB Nº 20214267865.
PROTOCOLO: 214267865 DE 30/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104668839. NIRE: 41108649362.
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

200

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Diário nº 1

Termo de abertura

Contém este livro Diário 20 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Endereço: Rua RAIMUNDO CORREIA, 56

Complemento:

Bairro: SANTANA

Cidade / UF / CEP: Guarapuava / PR / 85070-700

Registro junta: 41108649362 em 15/07/2019

Inscrição estadual: 90.820.295-30

CNPJ: 34.207.396/0001-64

Inscrição municipal: 350351

Data de início das atividades: 15/07/2019

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Guarapuava / PR, 01 de Janeiro de 2020

ALAN DOUGLAS CAMARGO
Administrador
CPF: 054.619.429-03

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CONTADORA
CPF: 374.754.529-72
CRC: P.PR-048140/O-8

201

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Diário nº 1 de 01/01/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Débito	Crédito
02/01/2020			
2062 - 02.3.4.04.001 - Resultado do Exercício Transf p/ Lucros e Perdas 2020	795	8.831,80	
3832 - 02.3.2.02.001 - Reserva de Lucros Transf p/ Lucros e Perdas 2020	795		8.831,80
	Total dia:	**8.831,80**	**8.831,80**
10/01/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 12/2019	671	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 12/2019	671		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
31/01/2020			
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 01/2020	558	250,00	
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 01/2020	558		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
	Total mês:	**9.331,80**	**9.331,80**
10/02/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 01/2020	680	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 01/2020	680		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
29/02/2020			
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 02/2020	566	250,00	
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 02/2020	566		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
	Total mês:	**500,00**	**500,00**
10/03/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 02/2020	698	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 02/2020	698		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
31/03/2020			
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 03/2020	574	250,00	
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 03/2020	574		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
	Total mês:	**500,00**	**500,00**
10/04/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 03/2020	701	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 03/2020	701		250,00

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Folha: 3

202

Diário nº 1 de 01/01/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Débito	Crédito
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
30/04/2020			
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 04/2020	582	250,00	
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 04/2020	582		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
	Total mês:	**500,00**	**500,00**
11/05/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 04/2020	710	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 04/2020	710		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
31/05/2020			
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 05/2020	590	250,00	
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 05/2020	590		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
	Total mês:	**500,00**	**500,00**
10/06/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 05/2020	728	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 05/2020	728		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
30/06/2020			
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 06/2020	604	250,00	
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 06/2020	604		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
	Total mês:	**500,00**	**500,00**
10/07/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 06/2020	736	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 06/2020	736		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
31/07/2020			
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Servicos prestados 202000003 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	303	2.000,00	
2178 - 03.1.1.03.001 - Serviços Prestados a Vista Servicos prestados 202000003 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	311		2.000,00
2313 - 03.1.2.02.008 - Simples Nacional S/Vendas e Serviços PROVISAO 07/2020	388	120,00	
1660 - 02.1.4.03.008 - SIMPLES NACIONAL a Pagar PROVISAO 07/2020	388		120,00
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 07/2020	612	250,00	

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Diário nº 1 de 01/01/2020 a 31/12/2020

203

Histórico	Chave	Débito	Crédito
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 07/2020	612		250,00
3182 - 04.2.1.03.010 - Combustíveis e Lubrificantes Valor referente Combustivel	809	180,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Valor referente Combustivel	809		180,00
	Total dia:	**2.550,00**	**2.550,00**
	Total mês:	**2.800,00**	**2.800,00**
10/08/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 07/2020	744	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 07/2020	744		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
31/08/2020			
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Servicos prestados 202000004 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	320	1.700,00	
2178 - 03.1.1.03.001 - Serviços Prestados a Vista Servicos prestados 202000004 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	339		1.700,00
2313 - 03.1.2.02.008 - Simples Nacional S/Vendas e Serviços PROVISAO 08/2020	396	102,01	
1660 - 02.1.4.03.008 - SIMPLES NACIONAL a Pagar PROVISAO 08/2020	396		102,01
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 08/2020	620	250,00	
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 08/2020	620		250,00
3182 - 04.2.1.03.010 - Combustíveis e Lubrificantes Valor referente Combustivel	817	153,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Valor referente Combustivel	817		153,00
	Total dia:	**2.205,01**	**2.205,01**
	Total mês:	**2.455,01**	**2.455,01**
01/09/2020			
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto simples nacional ref ao mes 07/2020	426		125,95
1660 - 02.1.4.03.008 - SIMPLES NACIONAL a Pagar Pgto simples nacional ref ao mes 07/2020	434	120,00	
3506 - 04.2.3.02.003 - Multas Pgto simples nacional ref ao mes 07/2020	442	4,75	
3484 - 04.2.3.02.001 - Juros Passivos Pgto simples nacional ref ao mes 07/2020	450	1,20	
	Total dia:	**125,95**	**125,95**
10/09/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 08/2020	752	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 08/2020	752		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
30/09/2020			
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Servicos prestados 202000005 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	347	1.847,00	
2178 - 03.1.1.03.001 - Serviços Prestados a Vista Servicos prestados 202000005 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	355		1.847,00

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Diário nº 1 de 01/01/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Débito	Crédito
2313 - 03.1.2.02.008 - Simples Nacional S/Vendas e Serviços PROVISAO 09/2020	400	110,82	
1660 - 02.1.4.03.008 - SIMPLES NACIONAL a Pagar PROVISAO 09/2020	400		110,82
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 09/2020	639	250,00	
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 09/2020	639		250,00
3182 - 04.2.1.03.010 - Combustíveis e Lubrificantes Valor referente Combustivel	825	147,70	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Valor referente Combustivel	825		147,70
	Total dia:	**2.355,52**	**2.355,52**
	Total mês:	**2.731,47**	**2.731,47**
01/10/2020			
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto simples nacional ref ao mes 08/2020	469		106,40
1660 - 02.1.4.03.008 - SIMPLES NACIONAL a Pagar Pgto simples nacional ref ao mes 08/2020	477	102,01	
3506 - 04.2.3.02.003 - Multas Pgto simples nacional ref ao mes 08/2020	485	3,37	
3484 - 04.2.3.02.001 - Juros Passivos Pgto.simples nacional ref ao mes 08/2020	493	1,02	
	Total dia:	**106,40**	**106,40**
12/10/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 09/2020	760	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 09/2020	760		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
20/10/2020			
1660 - 02.1.4.03.008 - SIMPLES NACIONAL a Pagar Pgto simples nacional ref ao mes 09/2020	507	110,82	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto simples nacional ref ao mes 09/2020	507		110,82
	Total dia:	**110,82**	**110,82**
31/10/2020			
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 10/2020	647	250,00	
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 10/2020	647		250,00
3182 - 04.2.1.03.010 - Combustíveis e Lubrificantes Valor referente Combustivel	833	180,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Valor referente Combustivel	833		180,00
	Total dia:	**430,00**	**430,00**
	Total mês:	**897,22**	**897,22**
10/11/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 10/2020	779	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 10/2020	779		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

205

Diário nº 1 de 01/01/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Débito	Crédito
30/11/2020			
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Servicos prestados 202000006 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	363	2.000,00	
2178 - 03.1.1.03.001 - Serviços Prestados a Vista Servicos prestados 202000006 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	371		2.000,00
2313 - 03.1.2.02.008 - Simples Nacional S/Vendas e Serviços PROVISAO 11/2020	418	120,00	
1660 - 02.1.4.03.008 - SIMPLES NACIONAL a Pagar PROVISAO 11/2020	418		120,00
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 11/2020	655	250,00	
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 11/2020	655		250,00
	Total dia:	**2.370,00**	**2.370,00**
	Total mês:	**2.620,00**	**2.620,00**
10/12/2020			
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Pgto Honorários 11/2020	787	250,00	
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa Pgto Honorários 11/2020	787		250,00
	Total dia:	**250,00**	**250,00**
31/12/2020			
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Honorarios contabeis 12/2020	663	250,00	
4340 - 02.1.3.02.002 - Honorarios Contabeis a Pagar Honorarios contabeis 12/2020	663		250,00
2178 - 03.1.1.03.001 - Serviços Prestados a Vista Encerramento do Exercício 2020	841	7.547,00	
2313 - 03.1.2.02.008 - Simples Nacional S/Vendas e Serviços Encerramento do Exercício 2020	850		452,83
4375 - 04.2.1.04.002 - Honorarios Contabeis Encerramento do Exercício 2020	868		3.000,00
3182 - 04.2.1.03.010 - Combustíveis e Lubrificantes Encerramento do Exercício 2020	876		660,70
3506 - 04.2.3.02.003 - Multas Encerramento do Exercício 2020	884		8,12
3484 - 04.2.3.02.001 - Juros Passivos Encerramento do Exercício 2020	892		2,22
2062 - 02.3.4.04.001 - Resultado do Exercício Encerramento do Exercício 2020	906		7.094,17
2062 - 02.3.4.04.001 - Resultado do Exercício Encerramento do Exercício 2020	914	3.671,04	
	Total dia:	**11.468,04**	**11.468,04**
	Total mês:	**11.718,04**	**11.718,04**
	Total ano:	**35.053,54**	**35.053,54**

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Diário nº 1 de 01/01/2020 a 31/12/2020

206

Histórico	Chave	Débito	Crédito

ALAN DOUGLAS CAMARGO
Administrador
CPF: 054.619.429-03

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CONTADORA
CPF: 374.754.529-72
CRC: P.PR-048140/O-8

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Balancete de 01/01/2020 a 31/12/2020

207

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	39.081,80	7.547,00	4.003,87	42.624,93
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	39.081,80	7.547,00	4.003,87	42.624,93
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	39.081,80	7.547,00	4.003,87	42.624,93
43	01.1.1.01	CAIXA	39.081,80	7.547,00	4.003,87	42.624,93
51	01.1.1.01.001	Caixa	39.081,80	7.547,00	4.003,87	42.624,93
1163	02	PASSIVO	39.081,80	12.164,63	12.284,63	39.201,80
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	250,00	3.332,83	3.452,83	370,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	250,00	3.000,00	3.000,00	250,00
1333	02.1.3.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	250,00	3.000,00	3.000,00	250,00
4340	02.1.3.02.002	Honorarios Contabeis a Pagar	250,00	3.000,00	3.000,00	250,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	332,83	452,83	120,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	0,00	332,83	452,83	120,00
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	0,00	332,83	452,83	120,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.831,80	8.831,80	8.831,80	38.831,80
1910	02.3.1	CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1953	02.3.2	RESERVAS	0,00	0,00	8.831,80	8.831,80
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00	8.831,80	8.831,80
3832	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	0,00	0,00	8.831,80	8.831,80
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.831,80	8.831,80	0,00	0,00
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.831,80	8.831,80	0,00	0,00
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	8.831,80	8.831,80	0,00	0,00
2089	03	RECEITAS	0,00	452,83	7.547,00	7.094,17
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	452,83	7.547,00	7.094,17
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	7.547,00	7.547,00
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	0,00	0,00	7.547,00	7.547,00
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	0,00	0,00	7.547,00	7.547,00
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇ	0,00	452,83	0,00	(452,83)
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00	452,83	0,00	(452,83)
2313	03.1.2.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	0,00	452,83	0,00	(452,83)

208

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Balancete de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	3.671,04	0,00	3.671,04
2925	04.2	DESPESAS	0,00	3.671,04	0,00	3.671,04
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	3.660,70	0,00	3.660,70
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	0,00	660,70	0,00	660,70
3182	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	660,70	0,00	660,70
4359	04.2.1.04	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4375	04.2.1.04.002	Honorarios Contabeis	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	10,34	0,00	10,34
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	0,00	10,34	0,00	10,34
3484	04.2.3.02.001	Juros Passivos	0,00	2,22	0,00	2,22
3506	04.2.3.02.003	Multas	0,00	8,12	0,00	8,12

209

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Balanço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
19	01	ATIVO	42.624,93	39.081,80
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	42.624,93	39.081,80
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	42.624,93	39.081,80
43	01.1.1.01	CAIXA	42.624,93	39.081,80
51	01.1.1.01.001	Caixa	42.624,93	39.081,80
1163	02	PASSIVO	42.624,93	39.081,80
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	370,00	250,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	250,00	250,00
1333	02.1.3.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	250,00	250,00
4340	02.1.3.02.002	Honorarios Contabeis a Pagar	250,00	250,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	120,00	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	120,00	0,00
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	120,00	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.254,93	38.831,80
1910	02.3.1	CAPITAL	30.000,00	30.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	30.000,00	30.000,00
1953	02.3.2	RESERVAS	8.831,80	0,00
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	8.831,80	0,00
3832	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	8.831,80	0,00
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.423,13	8.831,80
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.423,13	8.831,80
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	3.423,13	8.831,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2020 a 31/12/2020, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R$ 42.624,93 , Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Tres Centavos, transcritos nas folhas 10 a 10 do livro diário nr. 1.

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Balanço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

210

Código Classificação	Nome	2020	2019

ALAN DOUGLAS CAMARGO
Administrador
CPF: 054.619.429-03

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CONTADORA
CPF: 374.754.529-72
CRC: P.PR-048140/O-8

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

211

Código	Classificação	Nome	2020	2019
19	01	RECEITAS	7.547,00	11.734,20
27	01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	7.547,00	11.734,20
35	01.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	7.547,00	11.734,20
94	01.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	7.547,00	11.734,20
108	01.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	7.547,00	11.734,20
124	02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(452,83)	(704,02)
167	02.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(452,83)	(704,02)
248	02.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(452,83)	(704,02)
1775	03	RECEITA LÍQUIDA	7.094,17	11.030,18
1783	05	RESULTADO BRUTO	7.094,17	11.030,18
850	06	DESPESAS	3.671,04	2.198,38
868	06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	3.660,70	2.167,01
1023	06.1.03	DESPESAS GERAIS	660,70	1.167,01
1120	06.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	660,70	1.167,01
1848	06.1.04	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.000,00	1.000,00
1864	06.1.04.002	Honorarios Contabeis	3.000,00	1.000,00
1376	06.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	10,34	31,37
1414	06.2.02	JUROS E DESCONTOS	10,34	31,37
1422	06.2.02.001	Juros	2,22	3,65
1449	06.2.02.003	Multas	8,12	27,72
1791	08	RESULTADO OPERACIONAL	3.423,13	8.831,80
1805	11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	3.423,13	8.831,80
1740	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.423,13	8.831,80
1759	14.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.423,13	8.831,80
1767	14.01.001	Resultado Líquido do Exercício	3.423,13	8.831,80

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas folhas 1 a 20 do livro diário nº 1

contábil SCI VISUAL Sucessor

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Folha: 13

212

Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código Classificação	Nome	2020	2019

ALAN DOUGLAS CAMARGO
Administrador
CPF: 054.619.429-03

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CONTADORA
CPF: 374.754.529-72
CRC: P.PR-048140/O-8

213

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados de 01/01/2020 a 31/12/2020

Nome		2020	2019
19	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	8.831,80	0,00
94	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
183	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	8.831,80	0,00

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020

214

Nome		2020	2019
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
27	Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00
132	Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	120,00	0,00
159	Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	120,00	0,00
272	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	120,00	0,00
280	Disponibilidades no Início do Período	39.081,80	30.000,00
299	Disponibilidades no Final do Período	42.624,93	39.081,80
302	Variação das Disponibilidades	3.543,13	9.081,80

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

215

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Empresário Individual, ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS, com sede no Paraná, à Rua Raimundo Correia n° 56, Bairro Santana, CEP 85070-700, Guarapuava - PR, e tem como principal objetivo a Prestação de serviços de pinturas de faixas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades paisagistas (corte de grama, poda de árvores); Locação de meios de transportes com e sem condutor; Transporte coletivo de passageiros, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte escolar; foi constituída em 15/07/2019 conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS do período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa, foram elaboradas segundo o regime de Competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1. RECONHECIMENTO DE RECEITA.

A receita de serviços prestados é reconhecida com base nas notas fiscais emitidas.

3. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Integralizado em 15/07/2019 é de R$ 30.000,00 (Trinte Mil Reais), totalmente integralizado pelo empresário residente no país.

4. REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa está enquadrada no regime de tributação do Simples Nacional.

5. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.1.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período.

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

216

excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

5.2.BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, Passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

5.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

5.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

5.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2020.

ALAN DOUGLAS CAMARGO
Administrador
CPF: 054.619.429-03

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CONTADORA
CPF: 374.754.529-72
CRC: P.PR-048140/O-8

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Plano de Contas 9011 - PLANO IOB SCI/LEI 11638/07 - 11941/09

217

Código	Classificação	Nome
19	01	ATIVO
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES
43	01.1.1.01	CAIXA
51	01.1.1.01.001	Caixa
1163	02	PASSIVO
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
1333	02.1.3.02	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS
4340	02.1.3.02.002	Honorarios Contabeis a Pagar
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	02.3.1	CAPITAL
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado
1953	02.3.2	RESERVAS
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS
3832	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício
2089	03	RECEITAS
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS
2313	03.1.2.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços
2763	04	CUSTOS E DESPESAS
2925	04.2	DESPESAS
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Plano de Contas 9011 - PLANO IOB SCI/LEI 11638/07 - 11941/09

218

Código	Classificação	Nome
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS
3182	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes
4359	04.2.1.04	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
4375	04.2.1.04.002	Honorarios Contabeis
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS
3484	04.2.3.02.001	Juros Passivos
3506	04.2.3.02.003	Multas

ALAN DOUGLAS CAMARGO
Administrador
CPF: 054.619.429-03

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CONTADORA
CPF: 374.754.529-72
CRC: P.PR-048140/O-8

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

219

Diário nº 1

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 20 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Endereço: Rua RAIMUNDO CORREIA, 56

Complemento:

Bairro: SANTANA

Cidade / UF / CEP: Guarapuava / PR / 85070-700

Registro junta: 41108649362 em 15/07/2019

Inscrição estadual: 90.820.295-30

CNPJ: 34.207.396/0001-64

Inscrição municipal: 350351

Data de início das atividades: 15/07/2019

Período de escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

Guarapuava / PR, 31 de Dezembro de 2020

ALAN DOUGLAS CAMARGO
Administrador
CPF: 054.619.429-03

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CONTADORA
CPF: 374.754.529-72
CRC: P.PR-048140/O-8

220

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048140, inscrito no CPF n° 37475452972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
37475452972	048140	MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/06/2021 19:08:00 SOB Nº 20214267865.
PROTOCOLO: 214267865 DE 30/06/2021. NIRE: 41108649362.
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/06/2021

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

221

JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por FABIO STROCINSKI, sob a autenticidade nº 12104668855 em 30/06/2021, protocolo 214267970. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
Número de Registro:	41108649362
CNPJ:	34207396000164
Munícipio:	Guarapuava

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	RAZÃO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
37475452972	MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS	PR048140

JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/06/2021 19:08:57 SOB Nº 20214267970.
PROTOCOLO: 214267970 DE 30/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104668855. NIRE: 41108649362.
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

222

Razão nº 1

Termo de abertura

Contém este livro Razão 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Endereço: Rua RAIMUNDO CORREIA, 56

Complemento:

Bairro: SANTANA

Cidade / UF / CEP: Guarapuava / PR / 85070-700

Registro junta: 41108649362 em 15/07/2019

Inscrição estadual: 90.820.295-30

CNPJ: 34.207.396/0001-64

Inscrição municipal: 350351

Data de início das atividades: 15/07/2019

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Guarapuava / PR, 01 de Janeiro de 2020

ALAN DOUGLAS CAMARGO
Administrador
CPF: 054.619.429-03

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CONTADORA
CPF: 374.754.529-72
CRC: P.PR-048140/O-8

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

CNPJ : 34.207.396/0001-64

Razão Fiscal nº 1 de 01/01/2020 a 31/12/2020

223

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
51 - CX - 01.1.1.01.001 Caixa				**Saldo anterior:**	**39.081,80D**
10/01/2020					
Pgto Honorários 12/2019	671	4340		250,00	38.831,80D
10/02/2020					
Pgto Honorários 01/2020	680	4340		250,00	38.581,80D
10/03/2020					
Pgto Honorários 02/2020	698	4340		250,00	38.331,80D
10/04/2020					
Pgto Honorários 03/2020	701	4340		250,00	38.081,80D
11/05/2020					
Pgto Honorários 04/2020	710	4340		250,00	37.831,80D
10/06/2020					
Pgto Honorários 05/2020	728	4340		250,00	37.581,80D
10/07/2020					
Pgto Honorários 06/2020	736	4340		250,00	37.331,80D
31/07/2020					
Servicos prestados 202000003 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	303		2.000,00		39.331,80D
Valor referente Combustivel	809	3182		180,00	39.151,80D
10/08/2020					
Pgto Honorários 07/2020	744	4340		250,00	38.901,80D
31/08/2020					
Servicos prestados 202000004 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	320		1.700,00		40.601,80D
Valor referente Combustivel	817	3182		153,00	40.448,80D
01/09/2020					
Pgto simples nacional ref ao mes 07/2020	426			125,95	40.322,85D
10/09/2020					
Pgto Honorários 08/2020	752	4340		250,00	40.072,85D
30/09/2020					
Servicos prestados 202000005 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	347		1.847,00		41.919,85D
Valor referente Combustivel	825	3182		147,70	41.772,15D
01/10/2020					
Pgto simples nacional ref ao mes 08/2020	469			106,40	41.665,75D
12/10/2020					
Pgto Honorários 09/2020	760	4340		250,00	41.415,75D
20/10/2020					
Pgto simples nacional ref ao mes 09/2020	507	1660		110,82	41.304,93D
31/10/2020					
Valor referente Combustivel	833	3182		180,00	41.124,93D
10/11/2020					
Pgto Honorários 10/2020	779	4340		250,00	40.874,93D
30/11/2020					
Servicos prestados 202000006 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	363		2.000,00		42.874,93D
10/12/2020					
Pgto Honorários 11/2020	787	4340		250,00	42.624,93D
4340 - HONPGR - 02.1.3.02.002 Honorarios Contabeis a Pagar				**Saldo anterior:**	**250,00C**
10/01/2020					
Pgto Honorários 12/2019	671	51	250,00		0,00
31/01/2020					
Honorarios contabeis 01/2020	558	4375		250,00	250,00C
10/02/2020					
Pgto Honorários 01/2020	680	51	250,00		0,00
29/02/2020					
Honorarios contabeis 02/2020	566	4375		250,00	250,00C
10/03/2020					
Pgto Honorários 02/2020	698	51	250,00		0,00

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

CNPJ : 34.207.396/0001-64

Razão Fiscal nº 1 de 01/01/2020 a 31/12/2020

224

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
31/03/2020					
Honorarios contabeis 03/2020	574	4375		250,00	250,00C
10/04/2020					
Pgto Honorários 03/2020	701	51	250,00		0,00
30/04/2020					
Honorarios contabeis 04/2020	582	4375		250,00	250,00C
11/05/2020					
Pgto Honorários 04/2020	710	51	250,00		0,00
31/05/2020					
Honorarios contabeis 05/2020	590	4375		250,00	250,00C
10/06/2020					
Pgto Honorários 05/2020	728	51	250,00		0,00
30/06/2020					
Honorarios contabeis 06/2020	604	4375		250,00	250,00C
10/07/2020					
Pgto Honorários 06/2020	736	51	250,00		0,00
31/07/2020					
Honorarios contabeis 07/2020	612	4375		250,00	250,00C
10/08/2020					
Pgto Honorários 07/2020	744	51	250,00		0,00
31/08/2020					
Honorarios contabeis 08/2020	620	4375		250,00	250,00C
10/09/2020					
Pgto Honorários 08/2020	752	51	250,00		0,00
30/09/2020					
Honorarios contabeis 09/2020	639	4375		250,00	250,00C
12/10/2020					
Pgto Honorários 09/2020	760	51	250,00		0,00
31/10/2020					
Honorarios contabeis 10/2020	647	4375		250,00	250,00C
10/11/2020					
Pgto Honorários 10/2020	779	51	250,00		0,00
30/11/2020					
Honorarios contabeis 11/2020	655	4375		250,00	250,00C
10/12/2020					
Pgto Honorários 11/2020	787	51	250,00		0,00
31/12/2020					
Honorarios contabeis 12/2020	663	4375		250,00	250,00C
1660 - SNPGR - 02.1.4.03.008 SIMPLES NACIONAL a Pagar				**Saldo anterior:**	**0,00**
31/07/2020					
PROVISAO 07/2020	388	2313		120,00	120,00C
31/08/2020					
PROVISAO 08/2020	396	2313		102,01	222,01C
01/09/2020					
Pgto simples nacional ref ao mes 07/2020	434		120,00		102,01C
30/09/2020					
PROVISAO 09/2020	400	2313		110,82	212,83C
01/10/2020					
Pgto simples nacional ref ao mes 08/2020	477		102,01		110,82C
20/10/2020					
Pgto simples nacional ref ao mes 09/2020	507	51	110,82		0,00
30/11/2020					
PROVISAO 11/2020	418	2313		120,00	120,00C
3832 - RESLUCR - 02.3.2.02.001 Reserva de Lucros				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/01/2020					
Transf p/ Lucros e Perdas 2020	795	2062		8.831,80	8.831,80C
2062 - RESULTEXERC - 02.3.4.04.001 Resultado do Exercício				**Saldo anterior:**	**8.831,80C**
02/01/2020					

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

CNPJ : 34.207.396/0001-64

Razão Fiscal nº 1 de 01/01/2020 a 31/12/2020

225

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
02/01/2020					
Transf p/ Lucros e Perdas 2020	795	3832	8.831,80		0,00
31/12/2020					
Encerramento do Exercício 2020	906			7.094,17	7.094,17C
Encerramento do Exercício 2020	914		3.671,04		3.423,13C
2178 - SERVIÇOSV - 03.1.1.03.001 Serviços Prestados a Vista				**Saldo anterior:**	**0,00**
31/07/2020					
Servicos prestados 202000003 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	311			2.000,00	2.000,00C
31/08/2020					
Servicos prestados 202000004 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	339			1.700,00	3.700,00C
30/09/2020					
Servicos prestados 202000005 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	355			1.847,00	5.547,00C
30/11/2020					
Servicos prestados 202000006 - BELCAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	371			2.000,00	7.547,00C
31/12/2020					
Encerramento do Exercício 2020	841		7.547,00		0,00
2313 - SIMPLESNACIONAL - 03.1.2.02.008 Simples Nacional S/Vendas e Serviços				**Saldo anterior:**	**0,00**
31/07/2020					
PROVISAO 07/2020	388	1660	120,00		120,00D
31/08/2020					
PROVISAO 08/2020	396	1660	102,01		222,01D
30/09/2020					
PROVISAO 09/2020	400	1660	110,82		332,83D
30/11/2020					
PROVISAO 11/2020	418	1660	120,00		452,83D
31/12/2020					
Encerramento do Exercício 2020	850			452,83	0,00
3182 - DCCOMBUST - 04.2.1.03.010 Combustíveis e Lubrificantes				**Saldo anterior:**	**0,00**
31/07/2020					
Valor referente Combustivel	809	51	180,00		180,00D
31/08/2020					
Valor referente Combustivel	817	51	153,00		333,00D
30/09/2020					
Valor referente Combustivel	825	51	147,70		480,70D
31/10/2020					
Valor referente Combustivel	833	51	180,00		660,70D
31/12/2020					
Encerramento do Exercício 2020	876			660,70	0,00
4375 - HONPG - 04.2.1.04.002 Honorarios Contabeis				**Saldo anterior:**	**0,00**
31/01/2020					
Honorarios contabeis 01/2020	558	4340	250,00		250,00D
29/02/2020					
Honorarios contabeis 02/2020	566	4340	250,00		500,00D
31/03/2020					
Honorarios contabeis 03/2020	574	4340	250,00		750,00D
30/04/2020					
Honorarios contabeis 04/2020	582	4340	250,00		1.000,00D
31/05/2020					
Honorarios contabeis 05/2020	590	4340	250,00		1.250,00D
30/06/2020					
Honorarios contabeis 06/2020	604	4340	250,00		1.500,00D
31/07/2020					
Honorarios contabeis 07/2020	612	4340	250,00		1.750,00D
31/08/2020					
Honorarios contabeis 08/2020	620	4340	250,00		2.000,00D

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

CNPJ : 34.207.396/0001-64

Razão Fiscal nº 1 de 01/01/2020 a 31/12/2020

226

Histórico	Chave	Contra	Débito	Crédito	Saldo atual
30/09/2020					
Honorarios contabeis 09/2020	639	4340	250,00		2.250,00D
31/10/2020					
Honorarios contabeis 10/2020	647	4340	250,00		2.500,00D
30/11/2020					
Honorarios contabeis 11/2020	655	4340	250,00		2.750,00D
31/12/2020					
Honorarios contabeis 12/2020	663	4340	250,00		3.000,00D
Encerramento do Exercício 2020	868			3.000,00	0,00
3484 - JUROS - 04.2.3.02.001 Juros Passivos				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2020					
Pgto simples nacional ref ao mes 07/2020	450		1,20		1,20D
01/10/2020					
Pgto simples nacional ref ao mes 08/2020	493		1,02		2,22D
31/12/2020					
Encerramento do Exercício 2020	892			2,22	0,00
3506 - MULTAS - 04.2.3.02.003 Multas				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/09/2020					
Pgto simples nacional ref ao mes 07/2020	442		4,75		4,75D
01/10/2020					
Pgto simples nacional ref ao mes 08/2020	485		3,37		8,12D
31/12/2020					
Encerramento do Exercício 2020	884			8,12	0,00

ALAN DOUGLAS CAMARGO
Administrador
CPF: 054.619.429-03

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CONTADORA
CPF: 374.754.529-72
CRC: P.PR-048140/O-8

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Folha: 6

227

Razão nº 1

Termo de encerramento

Contém este livro Razão 6 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 6 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS

Endereço: Rua RAIMUNDO CORREIA, 56

Complemento:

Bairro: SANTANA

Cidade / UF / CEP: Guarapuava / PR / 85070-700

Registro junta: 41108649362 em 15/07/2019

Inscrição estadual: 90.820.295-30

CNPJ: 34.207.396/0001-64

Inscrição municipal: 350351

Data de início das atividades: 15/07/2019

Período de escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

Guarapuava / PR, 31 de Dezembro de 2020

ALAN DOUGLAS CAMARGO
Administrador
CPF: 054.619.429-03

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CONTADORA
CPF: 374.754.529-72
CRC: P.PR-048140/O-8

228

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048140, inscrito no CPF n° 37475452972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
37475452972	048140	MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/06/2021 19:08:52 SOB N° 20214267970.
PROTOCOLO: 214267970 DE 30/06/2021. NIRE: 41108649362.
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/06/2021

229

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.207.396/0001-64 conforme registros fiscais, dos últimos doze meses, apresentou os valores a seguir demonstrados:

ANO	MÊS	FATURAMENTO
2020	JULHO	R$ 2.000,00
2020	AGOSTO	R$ 1.700,00
2020	SETEMBRO	R$ 1.847,00
2020	OUTUBRO	R$ 0,00
2020	NOVEMBRO	R$ 2.000,00
2020	DEZEMBRO	R$ 0,00
2021	JANEIRO	R$ 0,00
2021	FEVEREIRO	R$ 0,00
2021	MARÇO	R$ 0,00
2021	ABRIL	R$ 0,00
2021	MAIO	R$ 0,00
2021	JUNHO	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 10.547,00

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CRC: PR-048140/O-8
CPF: 374.754.529-72

ALAN DOUGLAS CAMARGO
CPF:054.619.429-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARIA IVETE DE O. RAMOS

2º TABELIONATO DE NOTAS
Terezinha Helena de Góis
Agente Delegada
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1573
Centro, Guarapuava - PR
cartoriogois@yahoo.com.br
Tel.: (42) 3623-2299 / (42) 9 9959-3333

0185324SVAA0000000793521P

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS do que dou fé.

Guarapuava, 05 de julho de 2021
CELSO PRATES DE ANDRADE - Escrevente -
00130295(001-000676255)

Alan Douglas Camargo
Transportes Rodoviarios
CNPJ 34.207.396/0001 - 64

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

LG= 42.624,93 / 370,00 = 115,20

SG= AT / (PC+ELP)

SG= 42.624,93/370,00 = 115,20

LC= AC / PC

LC= 42.624,93/370,00 = 115,20

2º TABELIONATO DE NOTAS
Terezinha Helena de Góis
Agente Delegada
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1573
Centro, Guarapuava - PR
cartoriogois@yahoo.com.br
Tel.: (42) 3623-2299 / (42) 9 9959-3333

0185324SVAA0000000793421R

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS do que dou fé.

Guarapuava, 05 de julho de 2021
00130295(001-000676254)
CELSO PRATES DE ANDRADE - Escrevente -

AC – ativo circulante;	RLP – realizável a longo prazo;
PC – passivo circulante;	ELP – exigível a longo prazo;
LC – Liquidez corrente	SG – solvência geral;
LG – Liquidez geral	

Guarapuava, 02 de Julho de 2021

2º Tabelião

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CRC: PR-048140/O-8
CPF: 374.754.529-72

MARIA IVETE DE O. RAMOS
TÉC. CONTÁBIL - CRC-PR 048140/O-8
CPF 374.754.529-72

ALAN DOUGLAS CAMARGO
CPF:054.619.429-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alan Douglas Camargo
Transportes Rodoviarios
CNPJ 34.207.396/0001 - 64

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS, CNPJ n. 34.207.396/0001-64, atende plenamente às disposições relativas à Segurança e Medicina do Trabalho prescritas na Lei 6.514/1977 e Portaria n. 3.214/1978, e que possuem e estão válidos os programas e capacitações exigidas nas normas regulamentadoras (NR 07 e 09), bem como compromete-se a entregá-los quando solicitados pela SURG OU se não houverem empregados contratados pela empresa (em sendo o operador o sócio, proprietário, etc.) deverá ser declarada esta condição.

Guarapuava, 02 de julho de 2021

ALAN DOUGLAS CAMARGO
CPF:054.619.429-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alan Douglas Camargo
Transportes Rodoviarios
CNPJ 34.207.396/0001 - 64

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO DO ITEM 10.5 DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021.

Através da presente, DECLARO (amos) que a empresa ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS, CNPJ n. 34.207.396/0001-64, compromete-se a entregar, no prazo de assinatura do contrato de prestação de serviços, todos os documentos do item 10.5 do Edital, conforme exigências específicas para o respectivo item adjudicado, estando ciente da perda do direito em contratar com a Administração e da convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, bem como da aplicação de penalidades previstas no edital, caso não sejam entregues.

DECLARO, ainda, que sempre que houver alteração do caminhão/equipamento ou motorista/operador fica esta empresa comprometida em comunicar à SURG e apresentar a nova documentação, **10 dias antes da troca (salvo por motivo de força maior)**, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

Guarapuava, 02 de julho de 2021

ALAN DOUGLAS CAMARGO
CPF:054.619.429-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alan Douglas Camargo
Transportes Rodoviarios
CNPJ 34.207.396/0001 - 64

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.207.396/0001-64, sediada Rua Raimundo Correia, n° 56, Santana, CEP 85.070-700, através de seu Representante Legal, Sr. ALAN DOUGLAS CAMARGO, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.619.429-03, DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8666/93.

Guarapuava, 02 de julho de 2021

Alan Douglas Camargo

ALAN DOUGLAS CAMARGO
CPF:054.619.429-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alan Douglas Camargo
Transportes Rodoviarios
CNPJ 34.207.396/0001 - 64

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para fins de atendimento ao § 4°, do art. 31 da Lei Federal n. 8.666/93, que a empresa **ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.207.396/0001-64, **não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 02 de julho de 2021

2º Tabelião

MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS
CRC: PR-048140/O-8
CPF: 374.754.529-72

ALAN DOUGLAS CAMARGO
CPF:054.619.429-03
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARIA IVETE DE O. RAMOS
TÉC. CONTÁBIL - CRC-PR 048140/O-8
CPF 374.754.529-72

Alan Douglas Camargo
Transportes Rodoviarios
CNPJ 34.207.396/0001 - 64

2º TABELIONATO DE NOTAS
Terezinha Helena de Góis
Agente Delegada
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1573
Centro, Guarapuava - PR
cartoriogois@yahoo.com.br
Tel.: (42) 3623-2299 / (42) 9 9959-3333

0185324SVAA0000000793621N

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: MARIA IVETE DE OLIVEIRA RAMOS do que dou fé.

Guarapuava, 05 de julho de 2021
00130295(001-000676256)
CELSO PRATES DE ANDRADE / Escrevente -

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) — 235

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS	**34.207.396/0001-64**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
15/07/2019	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
05/07/2021 12:58:35
Número do Recibo
02.07.21186.0148707-6
Autenticação
34181.20115.73307.96824

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora **Exercício 2021** **Ano-Calendário 2020**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2020 a 31/12/2020**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **34.207.396/0001-64**
Nome empresarial: **ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS**
Data de abertura no CNPJ: **15/07/2019**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 054.619.429-03

Nome: ALAN DOUGLAS CAMARGO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 34.207.396/0001-64 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 39.081,80
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 42.624,93
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 3.671,04

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
–	–

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
–	–

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
–	–	–

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
–	–	–

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: –

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
–	–	–

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **05/07/2021 12:58:35**

Número do Recibo: **02.07.21186.0148707-6**

Autenticação: **34181.20115.73307.96824**

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

DATA DA SESSÃO: 05/07/2021 (segunda-feira) HORÁRIO: 14h00m.

Às 13h15m do dia 05/07/2021, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, o Pregoeiro Oficial PAULO CEZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h30m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento da empresa, e sua representante, interessada em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar as empresas conforme credenciamentos abaixo:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, CNPJ nº 34.207.396/0001-64, neste ato representada pelo **Sr. Alan douglas camargo** CPF nº054.619.429-03.

JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 07.273.611/0001-52, neste ato representada pelo **Sr. JOSE NEPCHJI JUNIOR,** CPF nº528.397.539-87.

ELIELTON MIGUEL DUART, CNPJ nº 24.375.686/0001-63, neste ato representada pelo **Sr. ELIELTON MIGUEL DUART,** CPF nº088.529.309-65

ARLEI JOSE FERREIRA, CNPJ nº 41.044.369/0001-39, neste ato representada pelo **Sr. EARLEI JOSE FERREIRA,** CPF nº586.911.389-04

Após, às 14h15m, foi solicitado à licitante credenciada a declaração unificada para o cumprimento dos requisitos de habilitação e a declaração de MEI, ME ou EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14h20m, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços da licitante credenciada, a qual teve as descrições dos itens cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados abaixo:

LICITANTE 1: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, CNPJ nº 34.207.396/0001-64.

Item	Quantidade	Unidade	Valor da hora	Valor Total
01	2.400	Horas	R$50,40	R$120.960,00

LICITANTE 2: JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 07.273.611/0001-52.

Item	Quantidade	Unidade	Valor da hora	Valor Total
01	2.400	Horas	R$47,91	R$114.984,00

LICITANTE 3: ELIELTON MIGUEL DUART, CNPJ nº 24.375.686/0001-63

Item	Quantidade	Unidade	Valor da hora	Valor Total
01	2.400	Horas	R$50,00	R$120.000,00

LICITANTE 4: ARLEI JOSE FERREIRA, CNPJ nº 41.044.369/0001-39.

Item	Quantidade	Unidade	Valor da hora	Valor Total
01	2.400	Horas	R$ 40,00	R$96.000,00

Submetida a Proposta de Preços ao crivo do Pregoeiro, verificou-se que a empresa **ELIELTON MIGUEL DUART** não apresentou a marca/modelo ano de fabricação do caminhão ficando assim desclassificada na presente licitação, no mais, as demais licitantes apresentaram em conformidade com as exigências do Edital. Iniciando-se assim a fase de lance das participantes.

MAPA DE LANCES
LOTE ÚNICO

LICITANTE:	ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVIÇOS - ME	ARLEI JOSE FERREIRA
Proposta	**R$ 50,40**	**R$47,91**	**R$40,00**
Lances	R$39,50	R$ 39,40	R$39,30
Lances	R$39,00	R$38,00	R$37,00
Lances	R$36,50	R$35,00	R$34,00
Lances	R$33,90	R$	R$33,00
Na fase de lances a empresa **ARLEI JOSE FERREIRA,** CNPJ nº 41.044.369/0001-39 sagrou-se vencedora no presente certame, tendo em vista que a empresa apresentou o menor lance.			

Após a apreciação dos documentos de habilitação da licitante **ARLEI JOSE FERREIRA,** verificou-se que a empresa não estava em conformidade com as exigências do edital, pois, o objeto social da empresa não apresentava o objeto compatível com o da licitação, conforme verifica-se no CNAE impressos por esse pregoeiro e anexado a essa ata, ficando assim desabilitada. Na sequencia foi verificado o documento da empresa segunda colocada, a empresa **ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS,** CNPJ nº 34.207.396/0001-64 a qual estava em conformidade com as exigências do edital, restando habilitada. Não houve interesse na interposição de recurso. Nada mais havendo a relatar dou por encerrada esta reunião às 15h11m, sendo esta Ata, após lida e achada conforme por todos, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante das empresas Licitantes presentes.

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
Licitante
Alan douglas camargo
Representante Legal

ARLEI JOSE FERREIRA
Licitante
ARLEI JOSE FERREIRA
Representante Legal

JOSE NEPCHJI JUNIOR SERVIÇOS - ME
Licitante
JOSE NEPCHJI JUNIOR
Representante Legal

ELIELTON MIGUEL DUART
Licitante
ELIELTON MIGUEL DUART
Representante Legal

LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR
Equipe de Apoio

PAULO CESAR TRACZ
Pregoeiro

BRASIL

241

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades | Estrutura

busca por palavra chave ou código: 5229099

classificação: CNAE-Subclasses 2.3 (classe) buscar

Subclasses encontradas: 13

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição
5229-0/99	BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA O TRANSPORTE TERRESTRE
5229-0/99	ESCOLTA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE
5229-0/99	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO,TRAFEGO, SERVIÇOS DE
5229-0/99	GESTÃO DE TRÂNSITO, TRÁFEGO, SERVIÇOS DE
5229-0/99	GESTÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE
5229-0/99	GUARDA MALAS EM TERMINAIS, ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS, SERVIÇOS DE
5229-0/99	GUARDA-VOLUMES EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS, SERVIÇOS DE
5229-0/99	LIMPEZA DE LOCOMOTIVAS, SERVIÇOS DE
5229-0/99	LIQUEFAÇÃO DE GÁS PARA FINS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS DUTOS MÓVEIS, SERVIÇOS DE
5229-0/99	MONITORAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO, SERVIÇOS DE
5229-0/99	PESAGEM DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE
5229-0/99	TRANSLADO DE PASSAGEIROS ENTRE TERMINAIS, NO TRANSPORTE TERRESTRE, SERVIÇOS DE
5229-0/99	TRANSLADO DE PASSAGEIROS NO TRANSPORTE TERRESTRE, SERVIÇOS DE

Anterior 1 Próximo

© 2021 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

- as empresas independentes de venda de passagens (7911-2/00)

Lista de Descritores

Registros encontrados: 13

242

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição
5229-0/99	BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA O TRANSPORTE TERRESTRE
5229-0/99	ESCOLTA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ESPECIAIS; SERVIÇOS DE
5229-0/99	GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO,TRAFEGO; SERVIÇOS DE
5229-0/99	GESTÃO DE TRÂNSITO, TRÁFEGO; SERVIÇOS DE
5229-0/99	GESTÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO; SERVIÇOS DE
5229-0/99	GUARDA MALAS EM TERMINAIS, ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS; SERVIÇOS DE
5229-0/99	GUARDA-VOLUMES EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS; SERVIÇOS DE
5229-0/99	LIMPEZA DE LOCOMOTIVAS; SERVIÇOS DE
5229-0/99	LIQUEFAÇÃO DE GÁS PARA FINS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS DUTOS MÓVEIS; SERVIÇOS DE
5229-0/99	MONITORAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO; SERVIÇOS DE

Anterior 1 2 Próximo

© 2021 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

BRASIL

243

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades Estrutura

classificação

classe: CNAE-Subclasses 2.3 buscar todas as seções

Hierarquia

Seção: H TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO

Divisão: 52 ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES

Grupo: 52.2 Atividades auxiliares dos transportes terrestres

Classe: 52.29-0 Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Subclasse: **5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente**

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- os serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários
- os serviços de gestão e operação de tráfego
- os serviços de translado de passageiros entre terminais
- o serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis
- o serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais
- outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- os serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas

Esta subclasse não compreende:

- o serviço de armazenamento **(5211-7/01)** e **(5211-7/99)**
- os serviços de carga e descarga **(5212-5/00)**
- os serviços de agenciamento de carga **(5250-8/03)**
- os serviços de escolta de bens e pessoas **(8011-1/01)**
- os serviços de monitoramento de bens e pessoas, com o uso de imagens por satélite **(8020-0/01)**

244

AC JURÍDICO SURG.

AR2 Ei José Ferreira

CNPJ: 41.044.368/0001-39

RECURSO: PREGÃO 21/2021

245

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

ARLEI JOSE FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.044.368/0001-39, com sede na Rua Brasil, n.º 194 – Morro Alto – Guarapuava - Paraná, representado neste ato por seu sócio titular Sr. ARLEI JOSE FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.395.743-9 e do CPF n.º 586.911.389-04, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor recurso contra decisão da comissão permanente d e licitação proferida na Concorrência Pública n.º 021/2021, aberta pela SURG – CIA. E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - SURG, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

DOS FATOS

No dia 05 de julho de 2021 da corrente - data designada para a abertura do julgamento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação declarou a recorrente inabilitada para o certame, em razão de não atender aos serviços descriminados na carta proposta do edital. Porém o ramo de atividade que consta no contrato social da empresa é o CNAE outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, e o serviço que consta no edital n 021/2021, esta descriminado que será de transporte de produtos coletados pelo departamento de varreção em praças e parques, sendo que não tem um CNAE específico para esse serviço, ele pode ser serviços de transporte não especificado anteriormente como consta no CNAE da empresa.

Diversos são os procedimentos licitatórios que contaram com a participação da Recorrente, e quando proclamada vencedora, ela cumpre fielmente o contrato administrativo.

DOS PEDIDOS

Isto posto, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a Recorrente habilitada na Concorrência Pública nº021/2021.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Guarapuava, 06 de julho de 2021.

ARLEI JOSE FERREIRA
CPF 586.911.389-04

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 21/2021 - Registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços com véiculo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustivel.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
CNPJ Nº 34.207.396/0001-64

- Certidão Simplificada
- Alvará de Localização e Funcionamento
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Termo de Autenticação - Livro Digital

ARLEI JOSÉ FERREIRA
CNPJ Nº 41.044.368/0001-39

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- Cadastro Nacional da.Pessoa Jurídica
- Alvará de Licença e Funcionamento
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; verificou-se que as proponentes licitantes **ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS e ARLEI JOSÉ FERREIRA** não estão impedidas de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 09 de julho de 2021.

LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR
Equipe de Apoio

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: Arlei José Ferreira – CNPJ 41.044.368/0001-39

Trata-se, *in casu,* de recurso administrativo impetrado, intempestivamente, pela empresa Arlei José Ferreira, em face de decisão do Pregoeiro, que decidiu pela inabilitação da referida empresa, sob a seguinte fundamentação, *in verbis:*

> Após a apreciação dos documentos de habilitação da licitante ARLEI JOSÉ FERREIRA, verificou-se que a empresa não estava em conformidade com as exigência do edital, pois, o objeto social da empresa não apresentava objeto compatível com o da licitação, conforme verifica-se no CNAE impressos por esse pregoeiro e anexado a essa ata, ficando assim desabilitada."

Primeiramente, cumpre observar que, conforme se infere da ata da sessão do pregão presencial em epígrafe, datada de 05 de julho de 2020, o recorrente, que se fez presente na sessão, através de seu representante legal (fls. 240), **não manifestou interesse na interposição de recurso**, imediatamente após proferida a decisão de sua inabilitação e declarado o vencedor do certame.

O item 12.4 do edital, seguindo a regra insculpida no art 64[1], inciso XIV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, prevê que, *in verbis:*

> Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso(...)

---

[1]Art. 64. As licitações na modalidade de pregão presencial observarão o seguinte procedimento:
(...)
XIV - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Portanto, de acordo com as regras do edital, a manifestação imediata e motivada da intenção de recurso logo após a declaração provisória do vencedor do certame, a qual ocorre em momento anterior ao oferecimento das razões, é obrigatória.

Assim, caso não haja esta imediata manifestação, composta de determinada motivação, como no caso vertente, decairá o interessado do respectivo direito (trata-se de preclusão instantânea, ipso facto). Isto porque, entende-se que o direito de interpor recurso é efetivamente exercido com a manifestação motivada em sessão, sendo as razões escritas seu complemento, as quais podem ou não ser apresentadas, a critério do licitante, conforme prevê o inciso XVI, do referido art. 64, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG:

> Art. 64 - .....
>
> XVI - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Nesse sentido, segue o Superior Tribunal de Justiça, conforme se pode observar nos excertos do RESP 817.422/RJ, adiante transcritos:

> Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. TEMPESTIVIDADE. 1. O recurso administrativo no procedimento licitatório na modalidade "pregão" deve ser interposto na própria sessão. O prazo de três dias é assegurado apenas para oferecimento das razões. Dessarte, se manejado a posteriori, ainda que dentro do prazo de contra-razões, revela-se intempestivo. Inteligência do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.[2]

Desta forma, no caso em tela, o Recurso não transpõe a barreira da admissibilidade, porquanto interposto fora do prazo previsto no edital e em desconformidade com o disposto no 64, inciso XIV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, razão pela qual não merece ser conhecido.

[2] STJ. RESP 817.422/RJ. Órgão Julgador: Segunda Turma. Relator: Ministro Castro Meira. DJ 05/04/06.

Não obstante, em respeito a cogente primazia do interesse público, registro que no mérito, **melhor sorte não** socorre a **Recorrente**, na medida em que não se desincumbiu de comprovar, de forma inequívoca, o desacerto da decisão recorrida. Isto porque, a recorrente não possui em seu ramo de atividade a exploração de serviços compatíveis com o objeto licitado, a saber, a coleta e o **transporte** de resíduos oriundos de varrição de praças e ou parques, ou seja, de coleta e transporte de resíduos não perigosos de origem urbana, por meio de veículos, visto que possui apenas em suas atividades a atividade paisagistiva e na atividade secundárias outras atividades AUXILIARES de transporte terrestre.

Diante de todo o exposto, o recurso não merece ser conhecido, pois intempestivo, razão pela qual nega-se provimento.

Nesse sentido mantenho a decisão tomada no certame, conforme o exposto anteriormente, porém encaminho o presente processo para o jurídico analisar, posteriomente remeta-se o presente processo para a autoridade superior dessa companhia.

Guarapuava, 14 de julho de 2021.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: Arlei José Ferreira

PARECER JURIDICO Nº 05/2021

1. Versa o presente protocolado sobre recurso administrativo impetrado pela empresa Arlei José Ferreira, em face de decisão do Pregoeiro que decidiu pela sua inabilitação, por entender que o objeto social da empresa não apresentava objeto compatível com o da licitação, conforme CNAE impresso e acostado aos autos.

2. Alega, a licitante, que a decisão merece reforma, tendo em vista não haver um código CNAE específico compatível com o objeto licitado, logo, o seu enquadramento é pertinente e não justificaria sua inabilitação.

3. O pregoeiro manteve sua decisão, conforme se infere da decisão de fls. 247/249, tendo em vista que, em síntese:

(i) Fora interposto fora do prazo do prazo previsto no edital e em desconformidade com o disposto no 64, inciso XIV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, razão pela qual não merece ser conhecido.

(ii) a Recorrente, na medida em que não se desincumbiu de comprovar, de forma inequívoca, o desacerto da decisão recorrida. Isto porque, a recorrente não possui em seu ramo de atividade a exploração de serviços compatíveis com o objeto licitado, a saber, a coleta e o transporte de resíduos oriundos de varrição de praças e ou parques, ou seja, de coleta e transporte de resíduos não perigosos de origem urbana, por meio de veículos, caçambas e etc.

4. Preliminarmente, deve ser declarado intempestivo o recurso interposto pela empresa licitante Arlei José Ferreira, em razão da intempestividade, face a ausência de manifestação de interesse na interposição de recurso pelo licitante em sessão.

De acordo com o previsto no item 12.4 do edital e no art 64[1], inciso XIV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, a intenção de recorrer deve ser manifestada e motivada imediatamente após declarado, pelo pregoeiro, o vencedor do certame. Logo, a manifestação suprarreferida é obrigatória e ocorre em momento anterior ao oferecimento das razões recursais.

No caso em tela, verifica-se que **o licitante não** manifestou e, consequentemente, não motivou a intenção de recorrer no prazo acima mencionado, ou seja, na sessão, logo, **decaiu do respectivo direito**, isto porque, trata-se de preclusão instantânea, ipso facto, conforme previsto no art. 64, inciso XVI, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG:

> Art. 64 - .....
> XVI - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Nesse sentido, segue a doutrina de Marçal Justen Filho[2]:

> O pregão, impregnado pelo princípio da oralidade, consagra a interposição do recurso verbalmente. O inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 apresenta redação defeituosa, induzindo a equívoco. Alude à manifestação da "intenção de recorrer". Interpretação literal conduziria à dissociação da interposição do recurso em duas etapas. Haveria a manifestação verbal da intenção de recorrer, a que se seguiria o recurso propriamente dito. Mas o exame da solução efetivamente adotada comprova não ser essa a sistemática adotada pela legislação. Isso se evidencia pela suficiência da manifestação verbal do sujeito. **A insurgência verbal constitui-se em recurso. Quando o interessado manifestar sua discordância contra a decisão do pregoeiro, estará interpondo recurso. Vale dizer, o recurso interpõe-se verbalmente. Assim o é porque a ausência de qualquer outra manifestação posterior do sujeito não prejudica o interessado.** Assegurasse-lhe o prazo de três dias para apresentação de razões, mas essa previsão retrata uma simples faculdade – mais precisamente, trata- -se de um ônus impróprio (para utilizar uma categoria desenvolvida pela Teoria Geral do Processo). Se o sujeito não encaminhar razões no prazo de três dias, a única consequência será a avaliação do recurso tendo em vista exclusivamente as razoes enunciadas verbalmente. (grifou-se).

---

[1] Item 12.4 do edital:

"Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso(...)

"Art. 64. As licitações na modalidade de pregão presencial observarão o seguinte procedimento:
(...)
XIV - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 4. ed. São Paulo: Dialéti ca, 2005. p. 153-154.

A jurisprudência também se manifesta sobre a celeuma. Veja-se o exemplo a seguir colacionado do Superior Tribunal de Justiça:

> Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. TEMPESTIVIDADE. 1. O recurso administrativo no procedimento licitatório na modalidade "pregão" deve ser interposto na própria sessão. O prazo de três dias é assegurado apenas para oferecimento das razões. Dessarte, se manejado a posteriori, ainda que dentro do prazo de contra-razões, revela-se intempestivo. Inteligência do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.[3]

Concluindo esta breve abordagem, conclui-se que a manifestação da intenção de recorrer configura-se em um dos requisitos de admissibilidade recursal no Pregão e, por isso, a falta desta importa na preclusão do direito ao recurso. No caso em tela, em que o licitante veio, posteriormente, apresentar suas razões recursais escritas, tecnicamente **estas não devem ser recebidas como recurso**, pois não preenche os requisitos de admissibilidade, em razão de sua intempestividade, porém, mesmo assim, será imperioso à Administração avaliá-las em reverência ao dever de autotutela.

5. Assim, em respeito ao princípio da autotutela, passa-se à análise do mérito da decisão do pregoeiro:

(i) A licitante possui atribuições CNAE: 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.

De acordo com a hierarquia CNAE, as atribuições do código supra referem-se, a saber:

- **Seção**

H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO

- **Divisão**

52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES

- **Grupo**

52.2 - Atividades auxiliares dos transportes terrestres

- **Classe**

52.29-0 - Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

- **Subclasse**

5229-0/99

- **Descrição**

Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Referida atividade compreende:
a) os serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários;

[3] STJ. RESP 817.422/RJ. Órgão Julgador: Segunda Turma. Relator: Ministro Castro Meira. DJ 05/04/06.

b) os serviços de gestão e operação de tráfego;
c) os serviços de translado de passageiros entre terminais;
d) o serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis;
e) o serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais;
f) outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
g) os serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas.

(ii) O objeto licitado compreende as atividades relacionadas à coleta e o transporte de resíduos oriundos de varrição de praças e ou parques, ou seja, de coleta e transporte de resíduos não perigosos de origem urbana, por meio de veículos, caçambas e etc.

Assim sendo, depreende-se que a licitante **não** contempla, na sua essência, pela descrição do CNAE, o exercício das atividades relacionadas ao objeto licitado, que poderia se enquadrar, por exemplo, no CNAE 3811-4/00[4], que compreende as seguintes atividades:

a) a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc;

b) a coleta de materiais recuperáveis;

c) a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas

Ex Positis, o recurso interposto pela licitante Arlei José Ferreira não merece ser conhecido, em razão de sua intempestividade e, no mérito, que foi analisado em respeito ao princípio da autotutela, não merece provimento, face as atividades relacionadas ao seu CNAE não contemplarem as atividades relacionadas ao objeto licitado.

É o parecer.

Guarapuava, 16 de julho de 2021.

SAMIRA KARAM SEMAAN – OAB/PR 22.935
Assessora Jurídica

4

254

DECISÃO

Acolho as conclusões do PARECER nº 05/2021, de autoria da Assessora Jurídica da SURG, Samira Karam Semaan, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, razão pela qual **decido em não conhecer do recurso interposto** por Arlei José Ferreira, **em razão da sua intempestividade** em face da decisão do Pregoeiro, que decidiu pela sua inabilitação e**, em respeito ao princípio da autotutela, negar provimento quanto ao mérito do recurso**, pois a licitante não se desincumbiu em comprovar, de forma inequívoca, o desacerto da decisão recorrida**,** isto porque, não comprovou possuir em seu ramo de atividade – CNAE, a exploração de serviços compatíveis com o objeto licitado, a saber, a coleta e o transporte de resíduos oriundos de varrição de praças e ou parques, ou seja, de coleta e transporte de resíduos não perigosos de origem urbana, por meio de veículos, caçambas e etc.

Restitua-se o presente expediente ao pregoeiro para conhecimento e adoção dos ulteriores termos necessários à espécie (inclusive encaminhamento dessa decisão ao recorrente), na forma preconizada na legislação e normativos aplicáveis ao caso.

Guarapuava, 16 de julho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GORANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Licitação realizada em 05/07/2021 – 14h00min

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Administrativo da SURG, Autoridade Competente da SURG, usando de suas prerrogativas, resolve:

1) **ADJUDICAR** o objeto do certame que tem por finalidade o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível, tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise de recurso; observados os demais preceitos legais, à empresa ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS; CNPJ N° 34.207.396/0001-64, conforme a seguir discriminada:

Fornecedor: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS; CNPJ N° 34.207.396/0001-64						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para transporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreção e/ou Praças e Parques, com motorista e combustível.	FORD F12 1000 ano de fab. 1994/1995 Placa AFB-7G37	HR	2.400,0000	R$33,9000	R$81.360,00
Total do Fornecedor						R$81.360,00

2) **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório por intermédio do seu Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com o valor descrito acima.

Guarapuava - PR, 26 de julho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
Licitação realizada em 05/07/2021 – 14h00min

256

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Administrativo da SURG, Autoridade Competente da SURG, usando de suas prerrogativas, resolve:

1) **ADJUDICAR** o objeto do certame que tem por finalidade o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível, tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise de recurso; observados os demais preceitos legais, à empresa ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS; CNPJ Nº 34.207.396/0001-64, conforme a seguir discriminada:

Fornecedor: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS; CNPJ Nº 34.207.396/0001-64

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para transporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreção e/ou Praças e Parques, com motorista e combustível.	FORD F12 1000 ano de fab. 1994/1995 Placa AFB-7G37	HR	2.400,0000	R$33,9000	R$81.360,00
Total do Fornecedor						R$81.360,00

2) **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório por intermédio do seu Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com o valor descrito acima. Guarapuava - PR, 26 de julho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2021
DESIGNAÇÃO DE GESTORES, FISCAIS E SUPLENTES

O Secretario Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8.418/2021, com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas ou/e Contratos providos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

1.Adeline Ramos - RG: 6.380.792-3, CPF: 926.025.099-49.
2.Ana Claudia Marchinski – RG: 7.973.501-9, CPF: 032.821.029-33.
3.Anderson Vinícius Kugler Fedel - RG: 5.994.787-7, CPF: 870.300.559-34.
4.André Da Rosa - RG: 8.626.078-6, CPF: 008.475.879-16.
5.Andréa Grutka De Andrade De Lima - RG: 7.820.544-0, CPF: 004.510.259-70.
6.Andressa Cordeiro Ferreira – RG: 9.388.624 - 0, CPF: 057.754.289-35.
7.Angela Maria De Camargo – RG: 3.529.57-8, CPF: 026.391.609-98.
8.Angelita Adriana De Paula – RG: 6.403.563-0, CPF: 021.300.239-67.
9.Antônio Alvair de Paula Junior – RG: 7.587.430.8, CPF: 033.436.839.14.
10.Bruna Tembil Batista - RG: 8.740.855-8, CPF: 063.766.259-83.
11.Carlos Vinicius Sbardelotto - RG: 10.978.361-7, CPF: 077.847.349-05.
12.Chayane Andrade - RG 7.287.373-4, CPF: 026.910.349-09.
13.Claudia Cunico Conrado Locatelli – RG: 5.255.153-6, CPF: 748.544.619-34.
14.Clemilse Maria Dos Anjos Arias – RG: 9.992.072-7, CPF: 542.407.279-87.
15.Daiane Cristina Dos Anjos Lemes – RG: 8.415.686-8, CPF: 048.034.979-74.
16.Daniel Kazmierczak – RG: 8.245.283-4, CPF: 051.490.719-35.
17.Dayane Felizardo De Souza – RG: 10.417.495-7, CPF: 069.023.159-81.
18.Dilliane Crisley Cheuczuk – RG: 12.723.944-4, CPF: 093.876.649-02.
19.Edemur Moralles Filho - RG: 26.538.420-5, CPF: 248.166.578-35.
20.Elaine Fabiane Da Silva – RG: 8.681.011-5, CPF: 054.541.499-77.
21.Elber Luiz Neves – RG: 7.779.540-5, CPF: 008.587.859-60.
22.Emerson Roberto Wendler – RG: 5.025.419-4, CPF: 714.167.819-00.
23.Everton Vinicius Silva Weber – RG: 11.104.863.0, CFP: 076.895.429.05.
24.Érika Mayumi Yassue – RG: 8.545.511-7, CPF: 065.199.989-82.
25.Fabio Renato Czerwonka Griebeler – RG: 3.522.286-3, CPF: 548.431.899-87.
26.Fernanda Bariquelo – RG: 10.694.417-2, CPF: 071.023.099-02.
27.Fernanda Spyra Dal'maz – RG: 6.749.224-2, CPF: 004.116.839-93.
28.Giovane Feliz – RG: 11.046.721-4, CPF: 075.225.649- 13.
29.Graziele Schumanski – RG: 6.362.106-4. CPF: 033.188.489-56.

257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos vinte seis de julho de dois mil e vinte e um, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava - Paraná, representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 21/2021** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 05 de julho de 2021, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

Fornecedor: ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS; CNPJ Nº 34.207.396/0001-64						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prestação de serviços com veículo do tipo caminhão/camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, para transporte de materiais coletados pelo Departamento de Varreção e/ou Praças e Parques, com motorista e combustível.	FORD F12 1000 ano de fab. 1994/1995 Placa AFB-7G37	HR	2.400,0000	R$33,9000	R$81.360,00
Total do Fornecedor						R$81.360,00

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 21/2021.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada serviço, será emitida ordem de serviços, na forma do edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A PROMITENTE se compromete a prestar os serviços objeto desta ata nos termos descritos no respectivo contrato e ordem de serviços a ser emitida pela SURG, respeitando-se as condições, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, motorista, combustível e manutenções, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês do serviço

9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

11. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se previstas do Edital do Pregão nº 21/2021.

12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 26 de julho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
Representante Legal
ALAN DOUGLAS CAMARGO
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

ROSANGELA APARECIDA DE MATOS FONSECA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

SURG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 28/2021 Data da Ata: 19/07/2021 Data da Assinatura da Ata: 19/07/2021 259
Data de Inicio da Ata: 19/07/2021 Data de Expiração da Ata: 19/07/2022
Processo: 33/2021 Modalidade: 23 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 14.089.982/0001-44 - DAOMING TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA
Descricao do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PELICULAS REFLETIVAS, DE GRAU ENGENHARIA PRISMATICO E GRAU TECNICO, E MAQUINA DE PLOTTER, PARA SINALIZAÇÃO VIARIA.
Valor total da Ata: 590.000,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 29/2021 Data da Ata: 19/07/2021 Data da Assinatura da Ata: 19/07/2021
Data de Inicio da Ata: 19/07/2021 Data de Expiração da Ata: 19/07/2022
Processo: 33/2021 Modalidade: 23 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Descricao do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PELICULAS REFLETIVAS, DE GRAU ENGENHARIA PRISMATICO E GRAU TECNICO, E MAQUINA DE PLOTTER, PARA SINALIZAÇÃO VIARIA.
Valor total da Ata: 7.193,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 30/2021 Data da Ata: 22/07/2021 Data da Assinatura da Ata: 22/07/2021
Data de Inicio da Ata: 22/07/2021 Data de Expiração da Ata: 22/07/2022
Processo: 36/2021 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 06.218.782/0001-16 - Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto Ltda
Descricao do Objeto: Registro de preços para aquisição de emulsão asfaltica e pedra brita.
Valor total da Ata: 338.000,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 31/2021 Data da Ata: 22/07/2021 Data da Assinatura da Ata: 22/07/2021
Data de Inicio da Ata: 22/07/2021 Data de Expiração da Ata: 22/07/2022
Processo: 36/2021 Modalidade: 25 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA
Descricao do Objeto: Registro de preços para aquisição de emulsão asfaltica e pedra brita.
Valor total da Ata: 53.500,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Numero da Ata: 32/2021 Data da Ata: 26/07/2021 Data da Assinatura da Ata: 26/07/2021
Data de Inicio da Ata: 26/07/2021 Data de Expiração da Ata: 26/07/2022
Processo: 28/2021 Modalidade: 21 - Pregão- Registro de Preço
Fornecedor: 34.207.396/0001-64 - ALAN DOUGLAS CAMARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS
Descricao do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULO DO TIPO CAMINHÃO/CAMIONETE COM CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL.
Valor total da Ata: 81.360,00

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Numero do Contrato: 26/2021
Data de Inicio do Contrato: 22/07/2021 Data de Expiração do Contrato: 04/09/2021
Processo: 36/2021 Modalidade: 25 - Pregão
Fornecedor: 06.218.782/0001-16 - Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto Ltda
Descricao do Objeto: Aquisição de emulsao asfaltica.
Valor total do Contrato: 50.700,00

Contratante: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Numero do Contrato: 27/2021
Data de Inicio do Contrato: 26/07/2021 Data de Expiração do Contrato: 26/01/2022
Processo: 36/2021 Modalidade: 25 - Pregão
Fornecedor: 03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA